



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2017

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – PB/STTRANS, Autarquia Municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, Estado da Paraíba, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Torna Público**, atendendo solicitação formulada pelo gerente de trânsito e transportes, devidamente autorizada pelo superintendente, que às **09h00min** do dia **30 de Janeiro de 2018**, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitações e contratos, situada na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem como critério de julgamento, a **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM A MELHOR TÉCNICA**, que observará às disposições da Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9.074/95 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.408/2005, Lei Municipal nº 3.776/2009, Decreto Municipal nº 36/2017, Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, suas alterações, como também as exigências deste Edital.

O horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação é de segunda a sexta, dias úteis, das 09h00min às 12h00min, momento em que poderão ser obtidos esclarecimentos e cópia do edital. Dúvidas também poderão ser retiradas pelo telefone (83) 3422-1019, durante o horário de atendimento citado acima.

DA ABERTURA

A Comissão receberá os envelopes de Habilitação e Proposta em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na Sede da STTRANS, sala de licitações e contratos.

End.: Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos – PB.

Data: 30 de Janeiro de 2018

Horário: 09h00min, (horário local).

Horário: 10h00min, (horário oficial de Brasília).

Não havendo expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e Habilitação, por decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



FINALIDADE DA LICITAÇÃO, OBJETO.

A licitação tem como objeto a contratação, em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO

O prazo para implantação e início das atividades será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo órgão solicitante.

DOTAÇÃO/UNIDADE GESTORA

Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do município de Patos/PB (STTRANS); considerando que os custos, tarifas, da contratação dos serviços em tela serão pagos à Contratada diretamente pelos proprietários dos veículos, usuários do Sistema Rotativo de Estacionamento pago, "Zona Azul", não haverá para a STTRANS despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, inexistindo, portanto, programação orçamentária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a contratação, em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul.

1.2 As especificações para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente Licitação estão detalhadas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital em seu Anexo I.

1.3 O Sistema deverá controlar, pela empresa operadora através da venda de tíquetes de estacionamento por equipamentos móveis e fixos em postos de vendas credenciados pela própria operadora, com ou sem emissão de bilhetes de estacionamento, a utilização das vagas de estacionamento nas vias e logradouros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



públicos, exigindo o pagamento de tarifa pelo uso do espaço público para a parada de veículos e limitando o tempo de utilização individual destes espaços, exceto para veículos oficiais, assim considerados os de placa branca ou placas especiais da União, dos Estados ou Municípios e veículos de prestação de serviços públicos, em situação de emergência, conforme definidos na legislação nacional de trânsito.

1.4 A implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul, engloba as seguintes atividades:

1.4.1 Elaboração de Projeto Executivo do Sistema Zona Azul, incluindo sinalização gráfica, viabilidade da implantação, as decisões técnicas e políticas e a efetiva implantação da sinalização e equipamentos necessários para seu funcionamento e ainda a identidade visual que será adotada.

1.4.2 Fornecimento e instalação de todos os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se os equipamentos eletrônicos, softwares e outros recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

1.4.3 Implantação de toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência da área de Zona Azul, compreendendo a sinalização necessária ao funcionamento da zona azul;

1.4.4 Elaboração e divulgação de campanhas de esclarecimento e plano de comunicação e orientação ao usuário e outros determinados pela STTRANS.

1.4.5 Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes ou quaisquer outros meios eletrônicos, ofertados em locais de fácil acesso aos usuários e próximos às áreas de estacionamento.

1.4.6 Arrecadação dos valores recebidos diretamente, em outros pontos de venda implantados ou qualquer outro meio utilizado e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Poder Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação.

1.4.7 Operação do sistema de estacionamento rotativo, pago, controlado, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

1.4.8 Coleta de dados e fornecimento de relatórios e apresentação dos mesmos, relativo às áreas sob responsabilidade da Concessionária, com tratamento estatístico das informações sobre a utilização do sistema, de acordo com as orientações da STTRANS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4.9 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle de dados, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

1.4.10 Desenvolvimento em conjunto com o Poder Concedente, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com Estacionamento Rotativo pago.

1.4.11 Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares e da sinalização gráfica da área do sistema Zona Azul.

1.4.12 Preparação e execução de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.

1.4.13 Desenvolvimento de recursos humanos e de sistema de administração, de maneira a propiciar uma perfeita operação do sistema e obediência à legislação em vigor.

1.5 A presente licitação se processa na modalidade concorrência pública do tipo Técnica e Preço, que tem como critério de julgamento, a maior oferta pela outorga da concessão com a melhor técnica. O percentual de repasse será mensal, aplicado sobre o faturamento bruto da concessão e pago pela concessionária ao poder concedente. Não será aceito percentual de repasse inferior a 15(quinze por cento) aplicado sobre o faturamento mensal bruto da concessão.

1.6 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.7 É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.8 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Concessão correrão por conta da cobrança de Tarifa Pública, diretamente ao usuário do serviço concedido, não havendo ônus ao orçamento municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio e as que estejam com falência decretada e em recuperação judicial ou extrajudicial nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Em consonância com o art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5 Não serão permitidas a participação de licitantes na condição de pessoa física.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9.074/95 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.408/2005, Lei Municipal nº 3.776/2009, Decreto Municipal nº 36/2017, Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, suas alterações, como também as exigências deste Edital.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E GARANTIA CONTRATUAL

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 13.526.536,80 (treze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

4.2 O prazo para a presente concessão é de 120 (cento e vinte) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que atenda aos requisitos legais.

4.3 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar garantia contratual de 100.000,00 (cem mil reais), em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



5. CREDENCIAMENTO

5.1 Reputa-se credenciada junto à Comissão Permanente de Licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, em que estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, em qualquer procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.4 Os documentos solicitados neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, com exceção dos atestados de capacitação técnica.

5.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a uma representação.

5.6 Os documentos necessários ao Credenciamento, Habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório de notas e ofício competente ou por intermédio de conferência pelo pela Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentados os originais.

5.7 Será admitida a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.8. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais para autenticação serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação, levando-se em consideração o horário de atendimento ao público pela comissão que é de 09h00min as 12h00min, nos dias úteis. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

5.9 Visando atender ao Princípio Eficiência Administrativa e dar agilidade e celeridade aos trabalhos, em hipótese alguma será permitida a autenticação de documentos nos ato do Certame.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS, AMOSTRA DE EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE TESTES.

6.1 Quanto à forma e validade:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.1 Os documentos da habilitação, da proposta técnica e da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, e os dados, conforme modelo abaixo:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

À
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS

ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: ____/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: Contratação, em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos em vias e logradouros públicos do município de Patos/PB, denominado zona azul.

DATA: ____ / ____ / ____ **HORA:** ____ h

b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Técnica:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

À
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA PROPOSTA TÉCNICA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: ____/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: Contratação, em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos em vias e logradouros públicos do município de Patos/PB, denominado zona azul.

DATA: ____ / ____ / ____ **HORA:** ____ h

c) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

À

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS

ENVELOPE "C" (PROPOSTA DE PREÇO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: ____/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: Contratação, em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos em vias e logradouros públicos do município de Patos/PB, denominado zona azul.

DATA: ____ / ____ / ____ HORA: ____ h

6.1.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, em consonância ao disposto nos itens 5.6 e 5.7.

6.1.3 O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 60 (sessenta) dias após sua emissão.

6.1.4 A proposta técnica deverá estar em original, digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu procurador.

6.1.5 A proposta de preços deverá estar em original, digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu procurador.

6.1.6 Não serão aceitos quaisquer documentos remetidos por via postal, fac-símile ou e-mail, bem como qualquer documento que não seja requerido pela Comissão Permanente de Licitação, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações àqueles já recebidos.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

6.2.1.1 De registro público, no caso de empresário individual; em se tratando de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

6.2.1.2 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

6.2.1.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)

6.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

6.2.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.2.3.1 Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.2.3.2 Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação e projeto básico contido no Anexo I deste Edital.

6.2.3.3 Declaração de visita ao município, para conhecimento das dificuldades dos serviços, através do seu representante legal ou por ele designado, de que a empresa licitante vistoriou os locais de implantação Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de veículos do município de Patos e de que tem total conhecimento das reais condições dos mesmos, conforme modelo constante no ANEXO IX.

6.2.3.4 Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade Técnico-Profissional e que o mesmo realizou serviços com as quantidades iguais ou superiores às estabelecidas neste edital onde os atestados devem fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, que comprovem a execução dos serviços com especificações semelhantes ao objeto ora licitado.

6.2.3.4.1 A comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do atestado técnico apresentado deverá ser mediante cópia autenticada:

I - Do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou,

II - Do contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o profissional responsável, for sócio da empresa licitante; ou,

III - A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente poderá ser feita por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em instituição competente.

Parágrafo Único. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.2.4.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da legislação vigente, expedida pelo distribuidor da sede da jurídica da licitante.

6.2.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.

6.2.4.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial assim apresentado:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Declaração devidamente assinada por Contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

III - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e conter a etiqueta de CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado e cópia da Carteira do Contador.

6.2.4.2.2 A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo, a não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante:

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$\geq 1,0 \quad ILC = AC / PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,5$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente IEG

IEG = Índice de Endividamento Geral

6.2.4 Declarações:

6.2.4.1 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

6.2.4.2 Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no ANEXO VII.

6.2.4.3 Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público, conforme modelo do ANEXO VIII.



6.2.4.4 Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.3 PROPOSTA TÉCNICA-ENVELOPE B

6.3.1 A proposta Técnica, contida no envelope B, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

6.3.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, digitada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu procurador.

6.3.1.2 Fazer menção ao número desta Licitação e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ;

6.3.1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3.2 A proposta técnica deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.3.2.1 Descrever um resumo do *modus operandis* a ser utilizado para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

6.3.2.2 Descrição detalhada da tecnologia ofertada, ressaltando os seguintes itens indispensáveis: Equipamentos a serem utilizados para operação (incluindo especificações técnicas) e de armazenamento de dados; protocolo de transmissão de dados (wireless, 3G, etc); Especificações do software, dos módulos operacionais (a serem utilizados nos equipamentos de emissão de tíquetes) e dos módulos de gerenciamento (para controle de arrecadação, cadastro, gerenciamento e gestão de relatórios);

6.3.2.3 Organograma das estruturas Técnico-Administrativa e Operacional previstas para a execução do objeto ora licitado, quantitativa e qualitativamente condizentes com a necessidade e os termos previstos no Edital e seus anexos;

6.3.2.4 Cronograma de implantação considerando as etapas de equipamentos, sinalização horizontal e



vertical, a formação de equipes, o treinamento etc;

6.3.2.5 Documentos que atestem os serviços descritos no item 6.3.6.5 *deste edital*;

6.3.2.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à descrição técnica, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da STTRANS.

6.3.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3.4 A Proposta Técnica, que será analisada pela Comissão de Análise Técnica, que será designada pelo Superintendente da STTRANS, não poderá conter referência a preço, devendo os serviços, objeto licitado, ser descritos detalhadamente, de acordo com as especificações e demais informações adicionais constantes deste Edital e de seus Anexos.

6.4 PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE C

6.4.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando o percentual de repasse, em números inteiros, ao qual terá direito a autarquia municipal, STTRANS, a título de remuneração pela outorga da concessão, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.4.1.1 O percentual de repasse será mensal, aplicado sobre o faturamento bruto da concessão. Não será aceito percentual de repasse inferior a 15% (quinze por cento), aplicado sobre o faturamento mensal bruto da concessão.

6.4.2 O Critério de Julgamento do processo em tela: será considerada vencedora a licitante que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, que tem como critério de julgamento, a **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM A MELHOR TÉCNICA**, considerando o maior percentual de repasse ofertado e da melhor técnica apresentada, fazendo-se a classificação dos demais em ordem decrescente dos valores propostos e da técnica apresentada, que serão definidos observando regras deste edital.

6.4.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da

14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.4.4 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de início do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4.5 O valor da outorga destinado a superintendência de trânsito e transportes públicos do município de Patos-PB, STTRANS, deverá ser depositado em conta bancária a ser indicada pelo Poder Concedente, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da arrecadação, e corresponderá ao valor obtido pela multiplicação entre o percentual de repasse proposto e a receita bruta auferida no mês.

6.4.5.1 A concessionária poderá viabilizar como fonte de receitas acessórias, a comercialização de espaços publicitários, entre outras, devendo esta receita, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do sistema, incidindo sobre as mesmas o percentual proposto para outorga.

6.4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e as que forem consideradas manifestamente inexecutáveis, de acordo com o critério legal, fixado no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4.8 Critério de desempate: No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.5 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.5.1- A classificação das propostas, obedecerão ao critério de Melhor Técnica e Preço – considerando a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com o de maior oferta pela outorga da concessão – devendo ser respeitado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da receita total bruta para oferta.



6.5.2- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.5.3 - A Comissão Permanente de Licitações atribuirá uma Nota Técnica (NT), representada pelo somatório das informações, conforme exigido neste Edital, obedecendo ao seguinte critério:

**CIDADES OPERADAS COM ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO COM
TÍQUETE ELETRÔNICO**

Nenhuma cidade	Desclassificada
De uma a cinco cidades	10 pontos
De seis a dez cidades	20 pontos
Acima de dez cidades	30 pontos

PONTO DE VENDA ATRAVÉS DE TERMINAL PORTÁTIL.

O sistema não dispõe de terminal portátil para a venda e recarga de tíquete eletrônico.	Desclassificada
O sistema dispõe de terminal portátil para a venda e recarga de tíquete eletrônico.	10 Pontos

6.5.4. - Os quesitos constantes refletem os termos de uma tecnologia considerada ideal para a operação.

6.5.5. - A Nota Técnica de cada licitante corresponderá ao somatório dos pontos acumulados por cada quesito atendido de acordo com as tabelas acima.

6.5.6. - Depois de calculadas as Notas Técnicas (NT) de todas as Proponentes, estas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota.



6.5.7 - A Comissão Permanente de Licitações atribuirá a Nota de Preço (NP) para fins de cálculo da nota final (NF) de acordo com a tabela de pontos referentes ao repasse, não será aceito propostas com repasse inferior a 15%, conforme tabela exemplificativa abaixo:

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE REPASSE – VARIACÃO OBRIGATÓRIA
(NÚMEROS INTEIROS)**

% DE REPASSE	PONTOS
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25

6.5.8.- Após auferir as Notas técnicas e o valor/pontos da proposta de preço, serão calculadas a Nota Final (NF) de cada licitante, que será apresentada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NP \times 0,6) + (NT \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota de Preço

NT = Nota Técnica

6.5.9- A distribuição diferenciada em relação à Nota de Preço e Nota Técnica, a qual faz preponderar à primeira sobre a segunda, justifica-se pela natureza comum do serviço, onde o preenchimento dos requisitos mínimos previstos no Edital já é suficiente para prestação eficiente do serviço público de estacionamento rotativo.



6.5.10- A Comissão de Licitação, após auferir as notas finais, informará a classificação das empresas licitantes de acordo com a pontuação obtida de forma decrescente, do maior para o menor.

6.5.11 A licitante classificada em primeira colocação deverá proceder com a apresentação e análise dos equipamentos e sistemas de acordo com o item 6.7.

6.5.12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e a qual, ao final, será assinada pela CPL e pelos representantes presentes das licitantes.

6.5.12- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.7 AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS E TESTES DOS SISTEMAS

6.7.1 Será exigida, do primeiro colocado, AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS E TESTES DOS SISTEMAS, após análise e classificação das propostas de técnica e preço. As amostras devem ser apresentadas em local especificado pela STTRANS, responsável pelo projeto, e avaliadas pela Comissão de Análise das Amostras dos Equipamentos e Testes dos Sistemas, designada pelo Superintendente da STTRANS, que após sua realização, emitirá parecer que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação. Em caso de desclassificação da primeira colocada será convocada a segunda e assim sucessivamente até o atendimento dos requisitos ou exaurimento de participantes aptos. Na apresentação, serão avaliadas as características funcionais do software de gerenciamento do estacionamento rotativo, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitante Concessionária que deixar de atender aos requisitos solicitados será desclassificado do processo.

6.7.1.1 Dois conjuntos de tablet's e impressoras, sendo que 1 (um) deverá ter instalado o software do Módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, regularização de ACT's e fechamento de caixa – Ponto de venda móvel e o outro deverá ter instalado o software para Emissão de tíquete de estacionamento digital – Ponto de venda fixa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.7.1.2. Os conjuntos deverão conter papel para as impressoras, linhas de dados de telefonia móvel ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

6.7.1.3. Dois aparelhos de telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional iOS (Apple). Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;

6.7.1.4. Um laptop com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão a internet ativa e funcional (4G, 3G, ADSL ou qualquer outra que proveja acesso a rede mundial de computadores – Internet)

6.7.2. A licitante deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

I - 1 tablet e 1 impressora – Etiqueta “FISCAL”

II - 1 tablet e 1 impressora – Etiqueta “PONTO DE VENDA FIXO”

III - 1 telefone celular – Etiqueta “ANDROID”

IV - 1 telefone celular – Etiqueta “APPLE”

V - 1 laptop – Etiqueta “RETAGUARDA”

6.7.3 Os equipamentos, sistemas e testes serão disponibilizados como amostra e apresentados após análise e classificação das propostas de técnica e preço, a licitante melhor classificada (melhor técnica e preço) será convocada num prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis. As amostras devem ser apresentadas em local especificado pela STTRANS, responsável pelo projeto, e avaliadas pela Comissão de Análise das Amostras dos Equipamentos e Testes dos Sistemas, designada pelo Superintendente da STTRANS, que após sua realização, emitirá parecer que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação

6.7.4 A licitante deverá fornecer todas as informações e efetuar todos os testes operacionais solicitados pela STTRANS para comprovar o atendimento a todas as características mínimas exigidas neste Edital e seus anexos.

6.7.5 Os custos decorrentes do fornecimento, implantação e operação dos equipamentos e sistemas durante a fase de testes, conforme abaixo, correrá exclusivamente por conta da licitante:

6.7.5.1 Testes emissão de Avisos de Cobrança de Tarifa – ACT, com o equipamento identificado anterior com a etiqueta “FISCAL” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



na ordem informado:

I - Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?

II - O sistema solicitou que seja informado usuário e senha?

III - Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?

IV - Preencher aviso de cobrança de tarifas contendo todos os campos informados no capítulo específico do termo de referência. Todos os itens foram solicitados para preenchimento?

V - Imprimir o ACT preenchido. Todos os campos preenchidos foram impressos?

VI - É possível consultar o aviso emitido anteriormente?

VII - É possível reimprimir o aviso emitido anteriormente?

VIII - Todos os campos preenchidos anteriormente foram impressos novamente?

IX - É possível cancelar o aviso preenchido?

X - Para o cancelamento do aviso foi solicitado um motivo e não foi possível o cancelamento sem informar o motivo?

XI - O ACT foi cancelado com o motivo de cancelamento informado?

a) É necessário o preenchimento e impressão de mais 1 (um) ACT para continuação dos testes.

XII - É possível substituir o último ACT preenchido alterando qualquer um dos campos preenchidos anteriormente?

XIII - Foi solicitado um motivo para a substituição do ACT?

XIV - O ACT foi substituído com o motivo de substituição informado?

a) É necessário o preenchimento e impressão de mais 1 (um) ACT para continuação dos testes. (Este ACT deverá ser guardado e será referenciado nos futuros testes como Prova de TESTE1)

6.7.5.2 Testes emissão de tíquetes de estacionamento e regularização – ponto de venda móvel, com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “fiscal” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

I - Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização. O acesso foi feito sem problemas?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- II - É necessária a abertura do caixa antes que seja liberado qualquer outro procedimento no módulo?
- III - Após a abertura do caixa com o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas nos campos informados no capítulo específico do termo de referência?
- IV - Foi possível efetuar a venda de 02 horas de estacionamento, na vaga número 45 para a placa ABC 0000?
- V - Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas nos campos informados no capítulo específico do termo de referência?
- VI - Foi possível efetuar a sangria de R\$ 0,10 (Dez centavos de real)?
- VII - Após a confirmação da sangria foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas nos campos informados no capítulo específico do termo de referência?
- VIII - Foi possível efetuar o suprimento de R\$ 10,00 (dez Reais)?
- IX - Após a confirmação do suprimento foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas no campo informado no capítulo específico do termo de referência?
- X - Foi possível efetuar a regularização do último ACT (Prova de Teste1) fazendo uso da leitura do código de barras contido no ACT (Prova de Teste1)?
- XI - Os dados preenchidos no ACT (Prova de Teste1) foram reconhecidos e mostrados no equipamento?
- XII - Os dados exibidos atendem ao campo informado no capítulo específico do termo de referência?
- XIII - Após a confirmação dos dados foi feita a impressão do comprovante de regularização contendo as informações solicitadas no campo informado no capítulo específico do termo de referência?
- XIV - Foi possível efetuar o fechamento do caixa?
- XV - Após o fechamento do caixa foi impresso todas as informações solicitadas no campo informado no capítulo específico do termo de referência?
- XVI - O saldo impresso para o fechamento do caixa utiliza a fórmula solicitada no campo informado no capítulo específico do termo de referência? (A comissão neste momento poderá fazer uso de calculadora, se achar necessário, para a conferência do resultado);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.7.5.3 Testes emissão de tíquetes de estacionamento digital – ponto de venda fixa, com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “PONTO DE VENDA FIXO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

6.7.5.3.1 Para início deste teste será necessário cadastrar um ponto de venda fixo no software retaguarda, com o nome de “ponto de venda teste” e associar o EMEI do equipamento “ponto de venda fixo” a este ponto de venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o ponto de venda. Este valor poderá ser alterado conforme interesse do avaliador.

I - Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?

II - O sistema identificou o ponto de venda associado anteriormente e exibiu o saldo de R\$ 100,00?

III - É possível emitir um tíquete de estacionamento no valor de R\$ 1,00 (Hum rela) preenchendo os itens solicitados nos campos informados no capítulo específico do termo de referência?

IV - Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas nos itens informados no capítulo específico do termo de referência?

V - O saldo do ponto de venda passou a ser, o saldo inicial menos o valor do tíquete emitido?

6.7.5.4 Testes aquisição de créditos de estacionamento através de sitio na internet, com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “retaguarda” deverão ser feitos os procedimento abaixo e na ordem informada:

I - O acesso ao sitio da internet foi possível sem problemas?

II - Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações solicitadas nos itens informados no capítulo específico do termo de referência?

III - Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens informações solicitadas nos itens informados no capítulo específico do termo de referência?

IV - As compras realizadas atendem às informações solicitadas nos itens informados no capítulo específico do termo de referência?

6.7.5.4.1 Para sequência dos testes é preciso cadastrar os dois números de telefones das amostras “ANDROID” e “APPLE” e associar as placas AAA-4545, AAA-4646, AAA-4747, AAA-4848, AAA-4949 e AAA-5050 para ambos os números de telefones.

6.7.5.5 Testes utilização de créditos de estacionamento rotativo através de ligação para ura – unidade de resposta audível – inteiramente automatizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



I - Foi apresentado número de telefone para ligação? Não é necessário ser um número local para os testes.

II - Este número atendeu a chamada de forma automática e identificou que o telefone que originou a chamada é cadastrado ao sistema?

III - A URA solicitou que seja identificado o veículo ao qual se deseja adquirir horas de estacionamento? Identificar o veículo AAA-4545.

IV - Após a identificação do veículo foi apresentado menu para escolha do tempo para estacionamento com no mínimo as opções do item 11.2 do edital?

V - Após a escolha do tempo de estacionamento a URA apresentou de forma clara e audível as informações referente ao tempo final de estacionamento?

VI - O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

VII - Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

6.7.5.6 Testes utilização de créditos de estacionamento através de sitio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares, os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador:

I - Foi possível o acesso ao sitio responsivo na amostra avaliada?

II - É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sitio?

III - Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser informada a placa AAA-4646 para a amostra "ANDROID" e a placa AAA-4747 para a amostra "APPLE"

IV - É possível escolher no mínimo os tempos do item 11.2 do edital, para estacionamento?

V - Após a confirmação do tempo o sitio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo de final de estacionamento?

VI - O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

VII - Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.7.5.7 Testes utilizando os aplicativos disponibilizados gratuitamente nas lojas Virtuais “APPLE e GOOGLE”, os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID” e “APPLE” na ordem escolhida pelo avaliador:

I - Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?

II - Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?

III - O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? *Deverá ser autorizado o uso para a amostra.*

IV - O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?

V - É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?

VI - Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? *Deverá ser informada a placa AAA-4848 para a amostra “ANDROID” e a placa AAA-4949 para a amostra “APPLE”*

VII - É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento das possibilidades do item 11.2 do edital?

VIII - Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?

IX - O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

X - Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

XI - É possível localizar pela aplicação em mapa georreferenciado a amostra “FISCAL ROTATIVO” como o funcionário do estacionamento rotativo próxima a respectiva amostra?

6.7.5.8 Testes estacionamento através de envio de SMS:

I - Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?

II - Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempo no mínimo o previsto no item 11.2 do edital?

III - Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de termino do estacionamento?

IV - O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



V - Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

VI - Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

6.7.5.9 Testes estacionamento através do serviço USSD:

I - Foi apresentado número (short number) com no máximo 9 dígitos;

II - Foi possível a escolha da placa e do tempo que deseja estacionar, sendo este tempo no mínimo o previsto no item 11.2 do edital?

III - O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

IV - Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

6.7.5.10 Testes de retorno das informações das placas estacionadas:

I - Utilizando a amostra "FISCAL" é possível consultar a situação das placas AAA-4545, AAA-4646, AAA-4747, AAA-4848, AAA-4949 e AAA-5050?

II - A amostra retornou as informações referente a cada placa pesquisada exibindo o início do estacionamento, o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento? Para auxílio ao avaliador:

a) PLACA AAA-4545 ATIVAÇÃO VIA URA

b) PLACA AAA-4646 ATIVAÇÃO VIA SITE

c) PLACA AAA-4747 ATIVAÇÃO VIA SITE

d) PLACA AAA-4848 ATIVAÇÃO VIA APP

e) PLACA AAA-4949 ATIVAÇÃO VIA APP

f) PLACA AAA-5050 ATIVAÇÃO VIA SMS

6.7.5.11 Testes do sistema retaguarda, os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "retaguarda":



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- I - É possível acessar o sistema de retaguarda?
- II - Existe a necessidade de utilização de chave de hardware para acesso ao sistema?
- III - Caso a chave de hardware não esteja presente o acesso ao sistema é bloqueado?
- IV - É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda?
- V - É possível consultar na retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?
- VI - É possível consultar em mapa georreferenciado a posição das amostras “FISCAL” e “AGENTE DE TRÂNSITO”?
- VII - É possível visualizar no mapa a amostra “PONTO DE VENDA FIXO”?
- VIII - É possível obter as consultas solicitadas nos itens informados no capítulo específico do termo de referência?
- 6.7.5.12. Os requisitos avaliados serão atribuídos, SIM quando atender as especificações do Edital e seus anexos e NÃO quando não atender. Os requisitos avaliados são:

Item	Requisitos	Atende (Sim/Não)
1	Testes emissão de Avisos de Cobrança de Tarifa - ACT	
2	Testes emissão de tíquetes de estacionamento e regularização – ponto de venda móvel.	
3	Testes emissão de tíquetes de estacionamento digital – ponto de venda fixa.	
4	Testes aquisição de créditos de estacionamento através de sitio na internet	
5	Testes utilização de créditos de estacionamento rotativo através de ligação para ura – unidade de resposta audível – inteiramente automatizada.	
6	Testes utilização de créditos de estacionamento através de sitio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares.	
7	Testes utilizando os aplicativos disponibilizados gratuitamente nas lojas Virtuais “APPLE e GOOGLE”.	
8	Testes estacionamento através de envio de SMS.	
9	Testes estacionamento através do serviço USSD.	
10	Testes de retorno das informações das placas estacionadas.	
11	Testes do sistema retaguarda, os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “retaguarda”.	



7 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A sessão pública desta licitação terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

7.2 A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão e pelos licitantes.

7.3 Expirado o horário inicial para entrega dos envelopes, e com tolerância de 10 (dez) minutos, não caberá quaisquer outras propostas retardatárias. A Comissão procederá à abertura dos Envelopes A – Documentação de Habilitação, e os documentos neles contidos serão conferidos e igualmente rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, salvo recusa expressa por parte destes, que deverá constar em ata.

7.4 Depois de rubricada a documentação de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender, a seu critério, a seção de abertura para analisar os documentos apresentados, objetivando confirmar as informações prestadas, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos, no local. Neste caso, a Comissão apresentará sua decisão sobre o resultado da habilitação ou inabilitação das licitantes através de publicação na imprensa oficial, na forma da lei.

7.5 Decididos eventuais recursos interpostos ou decorridos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda se houver desistência expressa de interposição de novos recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão designará a data de nova sessão para a abertura dos Envelopes B – Proposta de Preços.

7.6 Os Envelopes B e C das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus representantes, passados 20 dias da homologação do processo.

7.7 Abertos os Envelopes B e C, das licitantes habilitadas, as propostas neles contidas serão rubricadas e examinadas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

7.8 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7.9 No caso de empate será escolhida a vencedora por meio de sorteio público ante a prévia convocação dos licitantes, conforme § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93. O empate será verificado com a coincidência dos valores apresentados, em números inteiros, não será aceito propostas apresentadas com casas decimais.



8 RECURSOS

8.1 A interposição de recursos, em qualquer fase da licitação, deverá obedecer aos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 Caso a licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente das cópias reprográficas ou outros meios físicos que a Administração dispuser.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, no Departamento de Licitação e Contratos, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8.4 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela comissão no prazo legal.

8.6 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação e de adjudicação terão efeito suspensivo.

8.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.2 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



motivo justo e aceito pela Administração.

10.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e fazer a apresentação das amostras com a devida aprovação da autarquia.

10.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.7 As supressões não poderão ser superiores a 25%.

10.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.9 A Contratada deverá efetuar o registro deste contrato segundo exigência da resolução nº 425 do CONFEA, ficando responsável por eventuais ônus que causar a Contratante, caso descumpra esta obrigação.

11 TARIFAS

11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados diretamente pelo usuário do serviço concedido, qual seja o Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul, através do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



pagamento da tarifa de utilização da vaga.

11.2 A concessionária obriga-se a cobrar a Tarifa Básica de Utilização fixada pelo Poder Concedente através de Decreto, sob pena de extinção imediata do ato determinador da concessão, que tem os seguintes valores iniciais:

I - R\$ 2,00 (dois reais) referente a Tarifa Básica de Utilização do sistema de estacionamento rotativo pelo prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por mais 1(uma) hora, cujo valor fixado referente a prorrogação é de R\$ 1,00 (um real), para veículos como: Automóveis, camioneta, caminhonete, utilitário, reboque e quadriciclos.

II - R\$ 10,00(dez reais) referente a Tarifa Diária de utilização do sistema, compreendido no período das 7:00 as 17:00, para veículos como: Automóveis, camioneta, caminhonete, utilitário, reboque e quadriciclos.

III - R\$ 5,00(cinco reais) para veículos com capacidade de carga acima de 02(duas) toneladas, em operação de carga e descarga e pelo prazo máximo de 2 (duas) horas em áreas delimitadas e sinalizadas com este fim.

IV - R\$ 6,00(seis reais) a diária para caçamba de coleta de resíduos.

11.2.1 Encerrada a operação de carga e descarga, previsto no inciso III, o condutor deverá retirar o veículo mesmo que não tenha utilizado o tempo máximo permitido.

11.3 As regras de utilização do sistema, estão definidas no Decreto Municipal nº 36/17.

11.4 Fica ressalvada a hipótese de interrupção parcial ou total da cobrança de tarifa de utilização das vagas do estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, hipótese em que a STTRANS, comunicará expressamente à Concessionária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5 A concessionária deverá manter registros contábeis atualizados de todas as entradas de valores do sistema, devendo estas informações estar disponíveis ao Poder Concedente a qualquer momento, para fins de controle e auditoria e sempre que solicitado.



11.6 É vedado o estacionamento de caminhões nas vagas destinadas a estacionamento rotativo pago, exceto para operações de carga e descarga em locais devidamente sinalizados para a finalidade, mediante uso do cartão de estacionamento e respeitando o tempo de permanência estabelecida para a vaga.

11.7 As vagas gerais para de estacionamento rotativo pago, poderão ser utilizada como área de carga e descarga de veículos de pequeno porte, assim considerados os que possuam capacidade de carga não superior a 2t (duas toneladas), mediante uso do cartão de estacionamento e respeitando o tempo de permanência estabelecido para a vaga.

12 REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1 A concessão de reajustamento da tarifa de utilização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor, INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

12.2 A revisão do valor da tarifa se dará por ato do Poder Concedente, de ofício ou por solicitação da concessionária, com vistas ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

12.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

12.4 Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5 A modificação das condições regulamentares do serviço que justifique aumento dos encargos da concessionária autorizará a revisão das tarifas, na mesma proporção do aumento ocorrido.

12.6 Quando o desequilíbrio da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

12.7 Poderá o Poder Concedente autorizar a redução do valor do repasse relativo a outorga da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas para os usuários, visando a modicidade tarifária.



12.8 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DENOMINADO ZONA AZUL.

13.1 A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, será em um raio de 1(um) quilometro da sede da Prefeitura Municipal de Patos/PB, denominado Zona Azul constante do Anexo I deste Edital (projeto básico), sendo limitada pelos seguintes logradouros: Av. Epitácio Pessoa, Av. Solon de Lucena, Rua Pedro Caetano, Praça Getúlio Vargas, Rua Rui Barbosa, Rua Leôncio Wanderley, Rua Dr. José Genuíno, Rua Peregrino Filho, Rua Bossuet Wanderley, Av. Rio Branco, Rua Pedro Firmino, Rua Vereador Joaquim Leitão, Rua Floriano Peixoto e Rua Paulo Mendes.

13.2 O número total de vagas estimado é de 843 (oitocentos e quarenta e três) para: automóveis, camionetas, caminhonetes, quadriciclos; podendo variar em 10% (dez por cento) a maior ou a menor.

14 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

14.1 Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste instrumento e aos demais detalhes e ordens que emanarem da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos–STTRANS.

14.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

14.3 Iniciar a operação, manutenção, gestão e exploração comercial do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de veículos em 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço, com todos os equipamentos instalados e em condição operacional. Fica, portanto, vedada a operação parcial do sistema, o que sujeitará a empresa concessionária a aplicação de multa diária prevista neste edital.

14.4 Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.

14.5 Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto da concessão.

14.6 A Concessionária deve fornecer toda a mão-de-obra necessária, inclusive indicar à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



STTRANS funcionários, de seu quadro, responsáveis pelo contrato, devendo o mesmo dá apoio e informações de interesse da autarquia, no controle e acompanhamento do desempenho e estatísticas do Sistema, arcando com todas as despesas: salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da concessionária, ou de terceiros, com o Poder Concedente.

14.7 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros que venha contratar.

14.8 Manter representantes credenciados a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato.

14.9 Disponibilizar a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos– STTRANS todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela concessionária, inclusive os softwares.

14.10 Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-PB, STTRANS, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

14.11 Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-PB, STTRANS.

14.12 Comunicar à autoridade de trânsito os veículos encontrados estacionados irregularmente.

14.13 Prestar serviço adequado obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

14.14 Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários.

14.15 Projetar, implantar e manter toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização do Poder Concedente, referente e em toda a área do estacionamento Rotativo Pago, Zona Azul.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 14.16 Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente.
- 14.17 Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor equivalente ao da proposta ofertada e nas condições estabelecidas neste Edital, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.
- 14.18 Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.
- 14.19 Instalar sede na área central do Município para atendimento ao usuário e base operacional.
- 14.20 Respeitar rigorosamente a legislação pertinente e, em especial, a municipal existente sobre o assunto.
- 14.21 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da concessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais.
- 14.22 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros.
- 14.23 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração e outros ônus de correntes da concessão.
- 14.24 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão.
- 14.25 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.

15 OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- 15.1 Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, por intermédio da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-PB, STTRANS, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da concessionária.

34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15.2 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, inclusive aplicando as penalidades contratuais.

15.3 Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstos na Lei.

15.4 Extinguir a concessão nos casos e condições previstos na Lei e na forma prevista no contrato.

15.5 Homologar reajustes e proceder as revisões tarifárias nas formas da Lei, das normas pertinentes e do contrato.

15.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

15.7 Entregar a concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas de estacionamento rotativo, pago, de veículos nas vias e logradouros públicos do município.

15.8 Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos neste Edital, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

15.9 Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de seus agentes de trânsito ou por meio de convênios, aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores.

15.10 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos, objeto da presente concessão, dando pleno apoio à concessionária na sua atuação, disponibilizando, permanentemente, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com o poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com as normas do sistema.

15.11 A fiscalização do estacionamento rotativo, pago, deverá ser efetivada pelo Poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as medidas e penalidades cabíveis.

15.12 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação, incentivando a competitividade.

16 PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 89 a 98 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusado adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar a garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

16.2.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.2.5 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos Arts. 89 a 98 da Lei Federal nº 8.666/93.



16.2.6 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos Arts. 89 a 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, somente por interesse público, nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

18.1 O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

18.2 A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

18.3 Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

18.4 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

18.5 O procedimento administrativo para intervenção na concessão deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

18.6 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

18.7 A concessão poderá ser extinta nos termos dos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95.



19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2 A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.5 Será facultado a STTRANS, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.

19.6 Ficará assegurado a STTRANS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a STTRANS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na STTRANS.

19.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

19.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de impugnação deverá ser encaminhado, por escrito a STTRANS, no endereço e horários constantes do Preâmbulo, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame que, após ouvida a Assessoria Jurídica da STTRANS, será respondido ao proponente.

19.15 A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

19.16 Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.patos.pb.gov.br, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Município de Patos-PB, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

19.17 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.18 As questões omissas serão resolvidas pela comissão permanente de licitações e contratos, consultado o jurídico e com base na legislação pertinente e decreto municipal que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago.

19.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



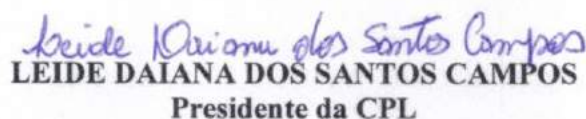
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- I - Projeto Básico;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente ao Certame;
- IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V - Minuta do Contrato;
- VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII - Modelo de Declaração de Superveniência;
- VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- IX - Declaração de visita.

Patos, 13 de dezembro de 2017.


ALDO MOURA XAVIER DANTAS
Superintendente


LEIDE DAIANA DOS SANTOS CAMPOS
Presidente da CPL





ANEXO I

Sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul.

PROJETO BÁSICO

1 JUSTIFICATIVA

O crescimento da frota de veículos motorizados nas cidades brasileiras vem, provocando diversos transtornos, dentre os quais a saturação das vias de circulação, engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto e impactando na qualidade de vida das pessoas.

O fluxo de pedestres e de veículos de transporte individual, coletivo e de carga apresenta características próprias em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, em especial nas regiões de maior concentração comercial e com grande circulação de veículos, com vistas à garantia de melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização do uso dos espaços públicos.

A política de implantação de zonas de estacionamento rotativo pagos em vias e logradouros públicos nas áreas centrais das cidades tem como objetivo melhorar a circulação e oportunizar o estacionamento mediante o estabelecimento de tempos de permanência máximo e cobrança de tarifa pública para uso das vagas destinadas a tal finalidade.

Na cidade de Patos-PB, a regulamentação, implantação e cobrança pelo estacionamento nas áreas centrais vêm sendo uma demanda da população em geral, sobre tudo pelo setor do comércio na região central da cidade, pois é reconhecidamente a forma mais eficaz de democratizar o espaço público permitindo, a todos, o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde dizer que o serviço de estacionamento rotativo controlado termina por viabilizar a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas congestionadas, já que aumenta significativamente a oferta através da limitação do seu tempo de utilização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos.

Nesse cenário, a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos-PB, busca a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e operação de vagas para o estacionamento público, em defesa do interesse público sobre o individual e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade.

Após avaliação de alternativas disponíveis no mercado, e para atingir de forma eficaz os seus objetivos, este projeto indica que o controle do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de veículos no município de Patos seja efetuado mediante a utilização de equipamentos eletrônicos com ou sem emissão de bilhetes, cujas características técnicas poderão permitir, entre outras vantagens, as seguintes:

I - Emissão do bilhete de estacionamento no momento da necessidade de uso da vaga pelo usuário, ou registro do tempo de estacionamento, eliminando diversas possibilidades de fraude à arrecadação do sistema quando da sua emissão prévia;

II - Democratização, conforto e praticidade ao usuário, pela simplicidade de utilização do estacionamento;

III - Facilidade e eficiência na fiscalização do uso irregular das vagas, aumentando a rotatividade do sistema e democratizando o uso dos espaços públicos;

IV - Total confiabilidade das informações econômicas do sistema, pela oferta de mecanismos seguros de controle e auditoria permanente;

V - Amplo e preciso controle estatístico de uso das vagas, que possibilita à administração pública uma correta avaliação para definições de estratégias de melhor aproveitamento do sistema;



VI - Pagamento através de outros meios eletrônicos;

VII - Controle de ocupação de vaga no próprio equipamento móvel ou outro meio eletrônico.

Torna-se evidente que, sendo esta a melhor solução para a gestão e operação do sistema de estacionamento rotativo, pagos, de veículos, sua adoção poderá não só beneficiar os usuários, mas também contribuir para a melhoria da fluidez no trânsito da cidade, melhorando os parâmetros de gestão dos serviços públicos de da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos-PB.

2 OBJETO

Definição dos parâmetros técnicos aplicáveis para a contratação, em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos-PB, denominado Zona Azul, para controle de rotatividade de veículos, sendo 843 (oitocentos e quarenta e três) vagas para Automóveis, camionetas, caminhonetes e quadriciclos.

3 SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, PAGO, DE VEÍCULOS

3.1 DIRETRIZES

Os parâmetros técnicos estabelecidos e os procedimentos operacionais adotados neste Projeto Básico têm como objetivos obter:

I - Redução da circulação desnecessária de veículos na região central da cidade;

II - Redução dos engarrafamentos e melhoria da fluidez do tráfego;

III - Redução de impactos ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes;

IV - Aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo as atividades de comércio e prestação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2 REGULAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, PAGO, DE VEÍCULOS.

As regras de utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul, encontram-se definidas na Lei Municipal nº 3.408/2005, Lei Municipal nº 3.776/2009, Decreto Municipal nº 36/2017.

3.2.1 ÁREAS INTEGRANTES

As vagas de estacionamento de veículos integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de veículos de Patos, Zona Azul estão assim distribuídas nas seguintes vias e logradouros:

MAPEAMENTO E ENDEREÇOS DAS VAGAS - PATOS - PB				TIPO DE VAGAS			
LOGRADOURO	TRECHO		CARRO	IDOSO	PNE	TOTAL	
Av. Eptácio Pessoa	Praças dos Pombos	e R. Bossuet Wanderley	63	1	3	67	
Av. Sólon de Lucena	R. Bossuet Wanderley	e R. Miguel Sátyro	36	1	3	40	
R. Pedro Caetano	R. Felizardo Leite	e R. do Prado	9	0	0	9	
Praça Getulio Vargas	Praça Getulio Vargas	e R. João Soares	46	0	3	49	
R. Rui Barbosa	R. Severino Martins	e R. Felizardo Leite	123	0	0	123	
R. Leoncio Wanderley	R. Severino Martins	e R. Felizardo Leite	96	0	0	96	
R. Dr. José Genuíno	R. Leoncio Wanderley	e R. João da Mata	36	0	0	36	
R. Peregrino Filho	Av. Sólon de Lucena	e R. Floriano Peixoto	30	0	0	30	
R. Bousset Wanderley	R. Leoncio Wanderley	e R. Floriano Peixoto	97	0	1	98	
Av. Ro Branco	Av. Sólon de Lucena	e R. Darcilio V. da Nobrega	72	0	0	72	
R. Pedro Firmino	R. Duque de Caxias	e R. Floriano Peixoto	91	2	1	94	
R. Ver. Joaquim Leitão	Avenida Eptácio Pessoa	e R. Rui Barbosa	72	0	0	72	
R. Floriano Peixoto	R. Peregrino Filho	e R. Vidal de Negreiros	37	0	0	37	
R. Paulo Mendes	R. Vidal de Negreiros	e Praça Getulio Vargas	20	0	0	20	
VAGAS OPERACIONAIS			828	4	11	843	
Vagas obrigatórias:			42	17			
Déficit			38	6			

As áreas integrantes do sistema de estacionamento rotativo pago deverão ser devidamente sinalizadas nos padrões exigidos pela STTRANS - Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-PB e em conformidade com a legislação de trânsito em vigor, sendo obrigação do operador a sua manutenção ou reposição sempre que necessário, de modo a garantir a permanente e correta orientação dos usuários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



É vedado o uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo, pago, por veículos destinados a carga e/ou descarga, que ocupem espaço maior que o disponível para uma vaga e que ultrapasse 2t de peso bruto total, devendo fazer uso do cartão caso se enquadre, para os demais veículos que não se adequam devem procurar os locais destinados para carga e descarga e fazer o uso do cartão para o mesmo.

Nos logradouros destinados ao estacionamento deverão ser mantidos os elementos existentes, tais como grelhas de ventilação, bueiros, hidrantes, meios-fios e árvores, os quais somente poderão ser removidos após prévia e expressa autorização da STTRANS, ouvidos os órgãos competentes.

Todas e quaisquer benfeitorias acrescidas aos logradouros onde serão executados os serviços de estacionamento deverão ser previamente autorizadas pela STTRANS, ficando as mesmas integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização.

Novas áreas poderão ser integradas nas vias e logradouros em que a demanda manifesta se mostrar dentro dos padrões técnicos convenientes para a implantação do sistema, ou mesmo áreas já integrantes poderão ser excluídas, após análise técnica, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Ocorrendo a hipótese da inclusão de novas vias no sistema, em número de vagas fora do limite do raio de 1(um) quilômetro da sede da Prefeitura Municipal de Patos, o Município deverá instaurar novo procedimento licitatório, sem que a concessionária contratada caiba alegação de qualquer modalidade de exclusividade na exploração dos serviços, devendo competir, caso lhes convenha, em igualdade de condições com as demais interessadas.

Havendo a necessidade de estender as vias inicialmente já delimitadas, mas que esteja dentro do limite estabelecido no raio de 1(um) quilômetro da sede da Prefeitura Municipal de Patos, a STTRANS poderá assim autorizar a concessionária a implantar e explorar a atividade de Estacionamento Rotativo Pago, junto às mesmas.

3.2.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O estacionamento rotativo controlado de Patos observará os seguintes dias e horários:

I – De segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min.

II – Aos sábados das 07h00min às 13h00min.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Em épocas especiais e/ou datas comemorativas estes horários poderão ser ampliados ou reduzidos por determinação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos-STTRANS.

Os moradores, residentes no perímetro da Zona Azul, terão direito a carência de 02(duas) horas, contadas a partir do início do período, os quais serão autorizados e regulamentados os seus direitos através de portaria expedida pela STTRANS.

3.2.3 TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

O usuário poderá permanecer com seu veículo em uma vaga de estacionamento rotativo, pago, de veículos, por R\$ 2,00 (dois reais) referente a Tarifa Básica de Utilização do sistema de estacionamento rotativo pelo prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por mais 1(uma) hora, cujo valor fixado referente a prorrogação é de R\$ 1,00 (um real), para veículos como: Automóveis, camioneta, caminhonete, utilitário, reboque e quadriciclo; R\$ 10,00(dez reais) referente a Tarifa Diária de utilização do sistema, compreendido no período das 7:00 as 17:00, para veículos como: Automóveis, camioneta, caminhonete, utilitário, reboque e quadriciclo; R\$ 5,00(cinco reais) para veículos com capacidade de carga acima de 02(duas) toneladas, em operação de carga e descarga e pelo prazo máximo de 2 (duas) horas em áreas delimitadas e sinalizadas com este fim; R\$ 6,00(seis reais) a diária para caçamba de coleta de resíduos.

Esgotado o tempo máximo de ocupação na mesma vaga é obrigatória a retirada do veículo, ficando o usuário, em caso de desobediência a esta norma, sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

3.2.4 PAGAMENTO DE TARIFA PÚBLICA PARA USO DA VAGA

Para utilização de uma vaga de estacionamento, no horário de funcionamento do sistema, o usuário deverá efetuar o pagamento da Tarifa de Utilização de Vaga através do uso dos equipamentos móveis e fixos em postos de vendas credenciados pela própria operadora seguindo instruções constantes do próprio aparelho.

A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não o desobriga do pagamento da Tarifa de Utilização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A Tarifa Básica de Utilização do sistema de estacionamento rotativo é fixada em R\$ 2,00 (dois reais), para Automóveis, camionetas, caminhonetes e quadriciclos, pelo prazo de 2(duas) horas, prorrogável por mais 1(uma) hora, cujo valor fixado referente a prorrogação é de R\$ 1,00 (um) real.

Para a Tarifa Diária de Utilização do sistema de estacionamento rotativo, compreendido no período das 7hs às 17hs, para Automóveis, camionetas, caminhonetes e quadriciclos, o valor fixado é R\$ 10,00 (dez reais).

Para Veículos de carga de capacidade acima de 2(duas) toneladas de carga útil, em operação de carga e descarga e pelo prazo máximo de 2(duas) horas, o valor cobrado é R\$ 5,00 (cinco reais).

Para Caçamba de coleta de resíduos e contêineres, a diária terá o valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Encerrada a operação de carga e descarga, o condutor deverá retirar o veículo mesmo que não tenha utilizado o tempo máximo permitido.

Por determinação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, poderão ser criadas novas Zonas com Tarifas Básicas, em um raio não superior a 1(um) quilômetro da sede da Prefeitura Municipal de Patos, para áreas urbanas excessivamente adensadas, com o objetivo de desestimular o estacionamento de veículos naqueles setores.

3.2.5 GRATUIDADES

É vedada a gratuidade do estacionamento, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - Veículos oficiais, assim considerados os de placa branca ou placas especiais da União, Estados ou Municípios;

II - Veículos prestadores de serviços de utilidade pública, definidos e em conformidade com a Resolução nº 268 de 15 de fevereiro de 2008 do CONTRAN, quando em atendimento na via, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

3.2.6 ÁREAS DE USO ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Aos veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção, bem como aos que transportem idosos, serão reservadas vagas exclusivas de estacionamento na proporção de 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, respectivamente, distribuídas nas vias e logradouros abrangidos pelo sistema em locais estratégicos, de modo a facilitar a sua utilização.

Para a garantia do direito de utilização das vagas, as pessoas portadoras de deficiências ou com dificuldade de locomoção e idosos deverão estar devidamente cadastradas e identificadas de acordo com os critérios estabelecidos pela STTRANS.

A garantia de reserva das vagas para os veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e que transportem idosos não os isenta do pagamento da Tarifa de Utilização da vaga.

Os veículos da categoria de aluguel, destinados a transporte de passageiros, não se sujeitarão ao pagamento da tarifa de estacionamento rotativo, desde que estacionados nas vagas reservadas a este serviço, praças de táxi.

3.2.7 COMERCIALIZAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS E CONVENCIONAIS:

3.2.7.1. MÓDULO PARA EMISSÃO DO AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA – ACT

3.2.7.1.1. Número do aviso de cobrança de tarifa, no padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido.

3.2.7.1.2. Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;

3.2.7.1.3. Identificação do local da emissão do aviso – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;

3.2.7.1.4. Informações referente ao ato municipal que regulamenta o estacionamento rotativo;

3.2.7.1.5. Descrição detalhada do tipo da infração registrada – Estacionando sem o tíquete, Estacionado com o tíquete vencido, etc;

3.2.7.1.6. Identificação do funcionário da concessionária que registrou o aviso – Número de controle próprio da concessionária;

3.2.7.1.7. Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;

48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3.2.7.1.8. Data e hora da impressão do aviso de cobrança de tarifa;
- 3.2.7.1.9. Código de barras no formato CODE39 do número do aviso de cobrança de tarifa - ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato X999999999;
- 3.2.7.1.10. Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
- 3.2.7.1.11. Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo funcionário da concessionária menos as fotos registradas;
- 3.2.7.1.12. Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
- 3.2.7.1.13. Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão;
- 3.2.7.1.14. Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
- 3.2.7.1.15. Permitir que os ACT's possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado a substituição enquanto não for apontado o motivo. O ACT's substituído deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
- 3.2.7.1.16. Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do ACT;
- 3.2.7.1.17. Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- 3.2.7.1.18. No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;
- 3.2.7.1.19. Ao final da impressão do ACT o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;
- 3.2.7.1.20. As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;
- 3.2.7.1.21. O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

AB

AB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2.7.1.22. Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento: URA, SITE, SMS, APLICATIVO, PDV e PDA. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, mas não deixou o tíquete no interior do veículo de forma visível, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

3.2.7.2. EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA FIXA

3.2.7.2.1. Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

3.2.7.2.2. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.3. Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.4. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.5. Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.6. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.7. Número da vaga onde o veículo está estacionando;

3.2.7.2.8. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

3.2.7.2.9. Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço;

3.2.7.2.10. Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela concessionária e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.11. Todo PDV poderá regularizar um ACT, desde que dentro do prazo de 10 min, promovendo assim a validação do tíquete de estacionamento;

3.2.7.2.12. O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a concessionária quando o saldo terminar para que seja feita a recolha dos valores e a liberação de novo saldo para o ponto de venda fixo;

3.2.7.3. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET

RS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2.7.3.1. Deverá ser disponibilizado sitio (site) na internet para aquisição de créditos de estacionamento;

3.2.7.3.2. O sitio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

3.2.7.3.3. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

3.2.7.3.4. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

3.2.7.3.5. O sitio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

I - Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

- a) Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- b) Inserção de novos números de telefones;
- c) Inserção de novas placas de veículos;
- d) Consulta a seu saldo;
- e) Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- f) Alteração de sua senha de uso;
- g) Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito disponível para ambas; Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado ao cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;

3.2.7.4. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA URA – UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL – INTEIRAMENTE AUTOMATIZADA

3.2.7.4.1. A concessionária deverá disponibilizar um número de telefone local, o qual deverá receber simultaneamente até 100 ligações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2.7.4.2. Desde o início do atendimento da chamada até o fim, o sistema deverá ser totalmente automatizado;

3.2.7.4.3. Ao receber a chamada o sistema deverá identificar o número de telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema;

3.2.7.4.4. Em seguida a URA deverá solicitar de forma compreensível qual a placa que o usuário deseja estacionar e confirmar se a placa está cadastrada no sistema;

3.2.7.4.5. Em seguida, deverá disponibilizar as informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos previstos no item 11.2 do edital.

3.2.7.4.6. Após a informação do tempo a ser adquirido, a URA deverá informar de forma compreensível que a transação foi aceita ou não;

3.2.7.4.7. Caso a transação seja aceita, a URA deverá informar de forma compreensível o horário final de validade do estacionamento;

3.2.7.4.8. A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente;

3.2.7.5. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS CELULARES

3.2.7.5.1. A concessionária deverá disponibilizar sitio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;

3.2.7.5.2. Deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrada no sitio da internet;

3.2.7.5.3. Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;

3.2.7.5.4. Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos o previsto no item 11.2 do edital;

3.2.7.5.5. Após a informação do tempo a ser adquirido, o sitio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;

3.2.7.5.6. Caso a transação seja aceita, o sitio responsivo deverá informar o horário final de validade do estacionamento;

3.2.7.6. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VIRTUAIS, SENDO NO MÍNIMO PARA DOIS SISTEMAS OPERACIONAIS – IOS E ANDROID.

I - A concessionária deverá disponibilizar no mínimo aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store” e da Google “Google Play Store” para ser adquirido sem custo algum ao usuário; Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- a) Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sitio da Internet;
- c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações cadastrais já citadas neste Termo de Referência;
- d) Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
- e) Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de o previsto no item 11.2 do edital. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- f) Exibir o tempo para o termino do estacionamento de forma decrescente;
- g) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- h) Opção para compra de créditos de estacionamento;
- i) Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores a data atual;
- J) Opção para consulta em mapa georreferenciado aonde estão as vagas mais próximas;

3.2.7.7. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS.

3.2.7.7.1. A concessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;

3.2.7.7.2. O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2.7.7.3. Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções previstas no item 11.2 do edital;

3.2.7.7.4. Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;

3.2.7.7.5. Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

3.2.7.8. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DE ESTACIONAMENTO POR USSD

3.2.7.8.1. A concessionária deverá disponibilizar um número (short number) com no máximo 9 dígitos;

3.2.7.8.2. Deverá validar se o número do telefone que acionou o serviço é cadastrado no sistema;

3.2.7.8.3. Deverá apresentar menus de fácil compreensão para o usuário;

3.2.7.8.4. Deverá estar disponível para compra no mínimo as opções previstas no item 11.2 do edital;

3.2.7.8.5. Deverá possuir opção para consulta ao saldo disponível no sistema;

3.2.7.8.6. Deverá possuir opção para pagamento do aviso de cobrança de tarifa;

3.2.7.9. EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA MOVÉL (MONITOR)

3.2.7.9.1. A concessionária deverá disponibilizar ao monitor (funcionário responsável por vendas de tíquetes nos locais de estacionamentos) cédulas e/ou moedas em circulação no país, à exceção da moeda de um centavo, para possíveis trocos ao usuário.

3.2.7.9.1.1 Toda venda realizada pelo monitor deverá ser registrada no aparelho fornecido pela concessionária e feita mediante impressão de tíquete comprovante que deve ser entregue ao usuário.

3.2.7.9.1.2 Os valores arrecadados pelos monitores deverão ser contabilizados e repassados diariamente a concessionária, o recebimento dos valores arrecadados pelos monitores será de inteira responsabilidade da concessionária, não podendo alegar a inadimplência do monitor para possíveis decréscimos na contabilidade junto a STTRANS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3.2.7.9.2. O aparelho deve disponibilizar: número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- 3.2.7.9.3. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.4. Identificação do monitor responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.5. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.6. Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.7. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.8. Número da vaga onde o veículo está estacionando;
- 3.2.7.9.9. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- 3.2.7.9.10. Todos os dados acima deverão ser impressos, e entregue ao comprador o recibo da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço;
- 3.2.7.9.11. Todo monitor deverá ter um saldo liberado pela concessionária e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.12. Todo PDV poderá regularizar um ACT, desde que dentro do prazo de 10 min, promovendo assim a validação do tíquete de estacionamento;
- 3.2.7.9.13. O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a concessionária quando o saldo terminar para que seja feito a recolha dos valores e a liberação de novo saldo para o ponto de venda fixo;

3.2.8 CONTROLE DO USO DAS VAGAS

O controle do uso do estacionamento será efetuado por equipe de operacionalização do sistema, sendo as infrações de trânsito notificadas pelos Agentes de Trânsito do Município.

Os proprietários ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o regulamento do sistema estarão sujeitos à tipificação de infração, penalidade e medida administrativa conforme artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

- I - Exceder o período máximo de estacionamento permitido em cada área;
- II - Permanecer estacionado sem efetuar o pagamento da tarifa, após a emissão do aviso de cobrança de tarifa;
- III - Não respeitar os limites da vaga, demarcada na via, ocupando mais de uma vaga;
- IV - Automóveis estacionados em vagas reservadas para ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos.
- V - Ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos estacionados em vagas reservadas para automóveis.
- VI - Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento, observada as modalidades previstas.
- VII Quando o equipamento emitir bilhete comprobatório, ocorrer:
 - a) Do bilhete estar rasurado, xerocopiado ou colocado incorretamente;
 - b) Do bilhete estar vencido;
 - c) Do bilhete falsificado;
 - d) Da ausência do bilhete.

O veículo que estiver estacionado em área da Zona Azul deverá ser retirado tão logo termine o tempo máximo de estacionamento, sendo permitido utilizar outra vaga que não seja aquela ocupada nas 2 (duas) horas anteriores.

3.2.9 ETAPAS OPERACIONAIS

O sistema será explorado, através do regime de concessão de serviço público a título oneroso, por empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão de sistemas de estacionamento rotativo, pago, após regular procedimento licitatório, por meio de equipamentos de controle de tempo de estacionamento.

A empresa operadora deverá prestar os serviços de forma regular e contínua não podendo, sem autorização da STTRANS, suspender a operação de qualquer área de estacionamento rotativo sob sua responsabilidade.

As tarefas de campo através do monitoramento dos estacionamentos compreendem o controle e levantamento de dados de ocupação das vagas do sistema e/ou fora dela, notificando através



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



de denuncia os veículos infratores que estiverem irregularmente estacionados, apontando ainda os dados coletados em equipamentos próprios, especificando o seguinte: os dados dos veículos estacionados, a data, o horário e o período de estacionamento, a utilização do tíquete.

A execução dos serviços consiste nas seguintes etapas, a serem implementadas:

- I - Elaboração de Projeto Executivo do sistema Zona Azul, incluindo sinalização gráfica e localização das vagas e ainda a identidade visual que será adotada.
- II - Fornecimento e instalação de todos os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, e demais equipamentos eletrônicos, softwares e outros recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto básico, Anexo I do presente Edital.
- III - Implantação de toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência da Zona Azul;
- IV - Elaboração e divulgação de campanhas de esclarecimento e plano de comunicação e orientação ao usuário e outros determinados pela STTRANS;
- V - Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos recarregáveis ofertados em locais de fácil acesso aos usuários e próximos às áreas de estacionamento;
- VI - Arrecadação dos valores recebidos, diretamente nos equipamentos ou em outros pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Poder Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação;
- VII - Operação do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos, através de equipamentos móveis e fixos em postos de venda credenciados, conforme as especificações técnicas constantes neste Anexo I do presente Edital;
- VIII - Coleta de dados e fornecimento de relatórios e apresentação dos mesmos relativos às áreas sob responsabilidade da empresa operadora com tratamento estatístico das informações sobre a utilização do sistema, de acordo com as orientações da STTRANS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IX - Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle de dados, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital;

X - Desenvolvimento, em conjunto com o Poder Concedente, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com Estacionamento Rotativo;

XI - Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares e da sinalização gráfica da área do sistema Zona Azul;

XII - Preparação e execução de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil;

XIII - Desenvolvimento de recursos humanos e de sistema de administração, de maneira a propiciar uma perfeita operação do sistema e obediência a legislação em vigor.

O gerenciamento da exploração do sistema pela empresa operadora ficará a cargo da Administração Pública Municipal, através da STTRANS - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

Durante o período de execução dos serviços, a empresa operadora deverá atender às determinações formais da STTRANS.

A empresa operadora repassará mensalmente a superintendência de trânsito e transportes públicos do município de Patos-PB, STTRANS, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da arrecadação, percentual da arrecadação com o sistema de estacionamento rotativo, pago, definido na proposta comercial a ser apresentada em Concorrência Pública.

Caso os repasses não sejam efetuados, até a data limite prevista, incidirão, após este prazo, multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento retro referido além dos juros e correção monetária, nos termos da Lei.

A receita repassada ao Município, a título de remuneração pela exploração do sistema de estacionamento rotativo controlado, reverterá à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos-PB.



3.2.10 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A Implantação do sistema de estacionamento rotativo deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço, em condições operacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA A SER IMPLEMENTADA NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, PAGO, DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, DENOMINADO ZONA AZUL.

4.1 MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DE ABERTURA DE CAIXA, VENDA DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL, SANGRIA DE CAIXA, SUPRIMENTO DE CAIXA, EMISSÃO DE ACT'S, REGULARIZAÇÃO, MÓDULO FISCALIZAÇÃO POR OCR E FECHAMENTO DE CAIXA – PONTO DE VENDA E FISCALIZAÇÃO MÓVEL.

4.1.1 A primeira opção ao entrar no módulo para emissão de tíquete deverá ser a abertura do caixa, aonde será informado a quantidade de dinheiro entregue ao funcionário para início de sua jornada;

4.1.2 Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do funcionário da concessionária responsável pela abertura do caixa e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

4.1.3 Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

4.1.4 Identificação do funcionário da concessionária responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da concessionária;

4.1.5 Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

4.1.6 Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;

4.1.7 Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

4.1.8 Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.1.9 Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço;

4.1.10 Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – SUPRIMENTO DE CAIXA;

4.1.11 Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da concessionária responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

4.1.12 Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – SANGRIA DE CAIXA;

4.1.13 Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da concessionária responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

4.1.14 Deverá conter opção para recebimento dos avisos de cobrança de tarifa – REGULARIZAÇÃO. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do código de barras impresso no ACT, caso não seja possível a leitura do código de barras deverá permitir a digitação. Após a leitura o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações: PLACA DO VEÍCULO, MARCA/MODELO DO VEÍCULO, NÚMERO DO ACT, DATA E HORA DA EMISSÃO DO ACT e VALOR DA REGULARIZAÇÃO PARA O ACT localizado. Imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização;

4.1.15 Se por ausência de rede de telefonia no momento da regularização, os dados poderão ser preenchidos manualmente e armazenados no equipamento com a informação de “Preenchimento em contingência” para posterior envio ao servidor de aplicação o qual deverá no momento que receber a regularização localizar o respectivo ACT e efetuar sua regularização. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

4.1.16 Deverá exibir sempre o saldo atual em R\$ para conferência do caixa, caso seja necessário;

4.1.17 Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.1.18 Ao final da solicitação do fechamento de caixa, o sistema deverá imprimir todas as transações realizadas: ABERTURA DO CAIXA, SANGRIAS, SUPRIMENTOS e REGULARIZAÇÕES indicando a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento. Para composição do valor final do caixa deveser considerada a seguinte formula: $SALDO\ FINAL\ DO\ CAIXA = VALOR\ DA\ ABERTURA\ DO\ CAIXA - TOTAL\ DE\ SANGRIA\ DO\ CAIXA + TOTAL\ DE\ SUPRIMENTO\ DE\ CAIXA + TOTAL\ DE\ REGULARIZAÇÕES$.

4.1.19 Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor do TOTAL DO CAIXA deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de SANGRIA, SUPRIMENTO, REGULARIZAÇÃO e FECHAMENTO DE CAIXA até que seja novamente feita a abertura de caixa;

4.1.20 Especificações mínimas do PDA, para comportar este aplicativo:

4.1.21 O equipamento deve possuir resistência adequada ao manuseio e uso intenso, com proteção mínima IP54 (PROJEÇÃO DE ÁGUA E POEIRA), suportar as condições de intempéries climáticas e de temperatura. Possuir "case" resistente em couro de forma a prevenir danos em possíveis quedas;

4.1.22 O equipamento deve possuir teclados de fácil acionamento;

4.1.23 O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel;

4.1.24 O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "TOUCH SCREEN" (TELA SENSÍVEL AO TOQUE).

4.1.25 O equipamento deve funcionar com baterias de no mínimo 7.500 mAh e ser capaz de ter uma autonomia de até 10,5 horas, com todas as opções de software habilitadas, inclusive com o módulo GPS ativado;

4.1.26 O equipamento poderá emitir tíquete avulso de estacionamento, informando o tempo comprado com o número da placa do veículo e número da vaga estacionada, neste caso o terminal deve estar integrado ao Software Gerenciador do Terminal de Fiscalização e Controle de forma a garantir que o usuário não retorne ao veículo para deixar o comprovante de pagamento ou tíquete de estacionamento.

4.1.27 O equipamento deve ter a capacidade de detectar o fim da carga da bateria, e emitir mensagens tanto ao operador como a Central de processamento, de forma contínua de minuto a minuto, até o seu desligamento automático. A substituição da bateria não deve ocasionar perda de dados e informações do terminal, caso o equipamento tenha a carga de sua bateria totalmente consumida em campo, os dados armazenados referentes aos avisos de irregularidade, tíquetes avulsos e/ou autos gerados e a todas as tabelas utilizadas pelo sistema deverão ser mantidos na sua integralidade na memória do equipamento.

10

61

10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 4.1.28 A bateria utilizada deve permitir recarga parcial sem prejuízo da vida útil da mesma.
- 4.1.29 O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.
- 4.1.30 O equipamento deve possuir módulo GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude (georreferenciado).
- 4.1.31 O equipamento deve possuir câmera para registro de fotos das ocorrências, com no mínimo 8,0 Megapixel de resolução.
- 4.1.32 O equipamento deve se conectar e trocar informações entre dispositivos como notebooks, computadores, impressoras, telefones celulares, através de uma frequência de rádio de curto alcance através da tecnologia Bluetooth 2.1 e Rede Banda larga Wi-Fi ou IEEE 802.11 – padrão 802.11 b/g e/ou rádio tipo ZigBee em frequência dedicada.

4.2 IMPRESSORA PORTÁTIL PARA EMISSÃO DE TÍQUETE AVULSO E ACT

- 4.2.1 A impressora deve ser apropriada para uso em campo.
- 4.2.2 O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas.
- 4.2.3 A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, nem nenhum outro item que precise ser substituído continuamente.
- 4.2.4 A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm.
- 4.2.5 A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo.
- 4.2.6 A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.
- 4.2.7 A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia ainda disponível em sua bateria.

4.3 MÓDULO PARA EMISSÃO DO AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA – ACT

- 4.3.1 Número do aviso de cobrança de tarifa, no padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido.
- 4.3.2 Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- 4.3.3 Identificação do local da emissão do aviso – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 4.3.4 Informações referente a lei municipal que regulamenta o estacionamento rotativo;
- 4.3.5 Descrição detalhada do tipo da infração registrada – Estacionando sem o tíquete, Estacionado com o tíquete vencido, etc;
- 4.3.6 Identificação do funcionário da concessionária que registrou o aviso – Número de controle próprio da concessionária;
- 4.3.7 Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- 4.3.8 Data e hora da impressão do aviso de cobrança de tarifa;
- 4.3.9 Código de barras no formato CODE39 do número do aviso de cobrança de tarifa - ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato X999999999;
- 4.3.10 Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
- 4.3.11 Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo funcionário da concessionária menos as fotos registradas;
- 4.3.12 Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
- 4.3.13 Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão.
- 4.3.14 Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
- 4.3.15 Permitir que os ACT's possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado a substituição enquanto não for apontado o motivo. O ACT's substituído deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
- 4.3.16 Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do ACT;
- 4.3.17 Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- 4.3.18 No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;



4.3.19 Ao final da impressão do ACT o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;

4.3.20 As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;

4.3.21 O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

4.3.22 Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento: URA, SITE, SMS, APLICATIVO, PDV e PDA. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, mas não deixou o tíquete no interior do veículo de forma visível, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

4.4 EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA FIXA

4.4.1 Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

4.4.2 Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

4.4.3 Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;

4.4.4 Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

4.4.5 Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;

4.4.6 Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

4.4.7 Número da vaga onde o veículo está estacionando;

4.4.8 Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

4.4.9 Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço;

JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.4.10 Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela concessionária e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;

4.4.11 Todo PDV poderá regularizar um ACT, desde que dentro do prazo de 10 min, promovendo assim a validação do tíquete de estacionamento;

4.4.12 O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a concessionária quando o saldo terminar para que seja feito a recolha dos valores e a liberação de novo saldo para o ponto de venda fixo;

4.5 AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET

4.5.1 Deverá ser disponibilizado sitio (site) na internet para aquisição de créditos de estacionamento;

4.5.2 O sitio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

4.5.3 Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

4.5.4 Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

4.5.5 O sitio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

4.5.6 Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

I - Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;

II - Inserção de novos números de telefones;

III - Inserção de novas placas de veículos;

IV - Consulta a seu saldo;

R

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



V - Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;

VI - Alteração de sua senha de uso;

VII - Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito disponível para ambas;

VIII - Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado ao cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;

4.6 UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA URA – UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL – INTEIRAMENTE AUTOMATIZADA

4.6.1 A concessionária deverá disponibilizar um número de telefone local, o qual deverá receber simultaneamente até 100 ligações;

4.6.2 Desde o início do atendimento da chamada até o fim, o sistema deverá ser totalmente automatizado;

4.6.3 Ao receber a chamada o sistema deverá identificar o número de telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema;

4.6.4 Em seguida a URA deverá solicitar de forma compreensível qual a placa que o usuário deseja estacionar e confirmar se a placa está cadastrada no sistema;

4.6.5 Em seguida, deverá disponibilizar as informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos previstos no item 11.2 do edital.

4.6.6 Após a informação do tempo a ser adquirido, a URA deverá informar de forma compreensível que a transação foi aceita ou não;

4.6.7 Caso a transação seja aceita, a URA deverá informar de forma compreensível o horário final de validade do estacionamento;

4.6.8 A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente;

4.7 UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS CELULARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.7.1 A concessionária deverá disponibilizar sitio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;

4.7.2 Deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrada no sitio da internet;

4.7.3 Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;

4.7.4 Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos previstos no item 11.2 do edital;

4.7.5 Após a informação do tempo a ser adquirido, o sitio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;

4.7.6 Caso a transação seja aceita, o sitio responsivo deverá informar o horário final de validade do estacionamento;

4.8 UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS VIRTUAIS, SENDO NO MÍNIMO PARA DOIS SISTEMAS OPERACIONAIS – IOS E ANDROID.

4.8.1 A concessionária deverá disponibilizar no mínimo aplicativo nas lojas virtuais da Apple “App Store” e da Google “Google Play Store” para ser adquirido sem custo algum ao usuário;

4.8.2 Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

I - Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

II - Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sitio da Internet;

III - Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações cadastrais já citadas neste Termo de Referência;

IV - Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;

V - Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções previstas no item 11.2 do edital. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VI - Exibir o tempo para o termino do estacionamento de forma decrescente;

VII - Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;

VIII - Opção para compra de créditos de estacionamento;

Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores a data atual;

IX - Opção para consulta em mapa georreferenciado nos equipamentos eletrônicos;

4.9 UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS.

4.9.1 A concessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;

4.9.2 O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;

4.9.3 Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções previstas no item 11.2 do edital;

4.9.4 Caso o texto enviado via SMS seja valido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;

4.9.5 Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

4.10 UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DE ESTACIONAMENTO POR USSD

4.10.1 A concessionária deverá disponibilizar um número (short number) com no máximo 9 dígitos;

4.10.2 Deverá validar se o número do telefone que acionou o serviço é cadastrado no sistema;

4.10.3 Deverá apresentar menus de fácil compreensão para o usuário;

4.10.4 Deverá estar disponível para compra no mínimo as opções previstas no item 11.2 do edital;

4.10.5 Deverá possuir opção para consulta ao saldo disponível no sistema;

4.10.6 Deverá possuir opção para pagamento do aviso de cobrança de tarifa;



4.11 EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA MOVÉL (MONITOR)

4.11.1 A concessionária deverá disponibilizar ao monitor (funcionário responsável por vendas de tíquetes nos locais de estacionamentos) cédulas e/ou moedas em circulação no país, à exceção da moeda de um centavo, para possíveis trocos ao usuário.

4.11.2 Toda venda realizada pelo monitor deverá ser registrada no aparelho fornecido pela concessionária e feita mediante impressão de tíquete comprovante que deve ser entregue ao usuário.

4.11.3 Os valores arrecadados pelos monitores deverão ser contabilizados e repassados diariamente a concessionária, o recebimento dos valores arrecadados pelos monitores será de inteira responsabilidade da concessionária, não podendo alegar a inadimplência do monitor para possíveis decréscimos na contabilidade junto a STTRANS.

4.11.4 O aparelho deve disponibilizar: número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

4.11.5 Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

4.11.6 Identificação do monitor responsável pela venda do tíquete de estacionamento;

4.11.7 Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

4.11.8 Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;

4.11.9 Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

4.11.10 Número da vaga onde o veículo está estacionando;

4.11.11 Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

4.11.12 Todos os dados acima deverão ser impressos, e entregue ao comprador o recibo da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço;

4.11.13 Todo monitor deverá ter um saldo liberado pela concessionária e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.11.14 Todo PDV poderá regularizar um ACT, desde que dentro do prazo de 10 min, promovendo assim a validação do tíquete de estacionamento;

4.11.15 O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a concessionária quando o saldo terminar para que seja feito a recolha dos valores e a liberação de novo saldo para o ponto de venda fixo;

4.12 SOFTWARE RETAGUARDA PARA GESTÃO DE TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTO, DOS AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA EMITIDOS E DAS REGULARIZAÇÕES RECEBIDAS.

4.12.1 A concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamento, avisos de cobrança de tarifa e autos de infração gerados, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria do município aonde e quando for solicitada para tal;

4.12.2 Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, Cadastro de tarifas, Cadastro de setores, Cadastro de ruas, Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;

4.12.3 Deve possuir chave de hardware para acesso ao sistema, garantindo que apenas usuário e computadores autorizados consigam fazer uso do sistema;

4.12.4 Deve utilizar o conceito de desenvolvimento Stand Alone, sem utilização de navegadores de internet para acesso, garantindo a segurança em sua utilização e caso ocorra qualquer problema nas transações on-line, consiga armazenar para posterior envio aos servidores da aplicação;

4.12.5 Para os avisos de cobrança de tarifa emitidos – ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

I - Módulo para relatório dinâmico, contendo todos os itens mencionados deste termo de referência e também a informação se este ACT foi regularizado, e as informações de quando foi regularizado e por qual meio de pagamento;

II - Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;

III - Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos citado no item *a*, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IV - Deve possuir módulo para regularização manual dos ACT's utilizando o código de barras impresso para tal procedimento;

V - Deve ser possível gerar gráficos dinâmicos tendo como opção para tal os mencionados nos itens já mencionados;

4.12.6 Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

I - Valores de créditos gerados com o sitio da internet;

II - Para os valores de créditos gerados com o sitio da internet deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;

III - Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição do tempo de estacionamento, a forma de aquisição do tempo (Sitio internet (site) responsivo, URA, Aplicativo móvel e SMS. Deve conter as mesmas informações para as regularizações efetuadas;

IV - Extratos de utilização por usuário do sitio da internet (site);

4.12.7 Para os autos de infração de trânsito:

I - Relatório dos autos gerados por agente e por data;

4.12.8 Conter todos os cadastros necessários para atender as portarias 59/07 e portaria 1279/10 do DENATRAN e posteriores alterações.

4.12.9 Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os funcionários da concessionária, os agentes de trânsito, os equipamentos eletrônicos e os pontos de venda móvel. Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

I - Para os funcionários da concessionária: Total DE ACT's emitidos do corrente dia. Detalhamento dos ACT's emitidos com as respectivas fotos. Também exibir o total de tíquetes emitidos e o total de regularizações feitas, do corrente dia;

II - Para os pontos de venda fixo, deverão apresentar o total de tíquetes vendidos do corrente dia até o momento;

4.12.10 Servidor de dados/aplicativo

O Sistema e Dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que executa a aplicação e armazena os dados de forma que, o computador do usuário dependerá somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionamento como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



um terminal que acessa o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.

O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que devem garantir as condições de:

- I - Energia;
- II - Segurança física;
- III - Segurança lógica;
- IV - Prevenção e extinção de incêndio;
- V - Temperatura ambiente;
- VI - Conectividade.

A configuração mínima do servidor a ser disponibilizado deverá ser:

- I - 2 processadores de 2.40 GHZ 64 bits.
- II - 2 GB de memória RAM disponível.
- III - 50 GB de espaço em disco disponível para alocação da base de dados geral da aplicação.
- IV - Sistema operacional 64 bits, rápido, robusto, seguro e de rápida manutenção.

Sistema gerenciador de banco de dados, robusto, rápido, seguro, de rápida manutenção e sem limite ao seu tamanho físico.

O Software Gestor do Terminal de Fiscalização e Controle deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para os aplicativos: emissor de Avisos de Cobrança de Tarifa, venda de tíquetes avulsos via PDA, PDV, SMS, Celular, Internet, de forma a emitir relatórios de gerenciamento e supervisão, permitir a administração dos equipamentos e seus acessórios.

Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.

Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem o Sistema, deverá utilizar tecnologia "thin client", permitindo o acesso, principalmente, ao terminal coletor de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários.

Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios específicos de cada área que compõe o Sistema.

Para garantia e confiabilidade do acesso ao sistema, o sistema deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso, sem este dispositivo conectado ao computador.

O software deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I - Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;





- II - Menu principal com todos os acessos disponíveis ao sistema;
- III - Cadastro de Agentes de Trânsito;
- IV - Cadastro do perfil do usuário;
- V - Cadastro de ruas;
- VI - Cadastro de equipamentos;
- VII - Cadastro de placas, com restrições;
- VIII - Cadastro de mensagens padrão (SMS);
- IX - Demarcação de setores;
- X - Parâmetros do sistema;
- XI - Controle de usuários do sistema;
- XII - Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
- XIII - Cadastro de modelo de PDA's;
- XIV - Vinculação de espécie/tipo de veículo automotor;
- XV - Justificativa de substituição de Avisos;
- XVI - Cadastro de observação dos PDA's.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Gestão e operação, sob o regime de concessão das vagas de estacionamento rotativo, pago, de veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos-PB, com uso de equipamentos móveis e fixos em postos de vendas credenciados pela própria operadora, controle de tempo de estacionamento, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do Sistema englobando:

I - Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo.

II - Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas do Sistema de Estacionamento Zona Azul do Município de Patos, os equipamentos móveis eletrônicos, recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

III - Arrecadação dos valores recebidos no sistema, terá o respectivo repasse dos mesmos ao Município de Patos, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IV - Elaboração de Projeto Executivo, inclusive de sinalização horizontal e vertical das vagas, e realização da identidade visual que será adotada para o Sistema e das campanhas de orientação e de informação aos usuários do sistema, sempre mediante prévia aprovação do Município de Patos.

V - Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos materiais necessários ao controle, supervisão e monitoramento.

VI - Realização das ampliações, manutenção, remanejamento e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pelo Município de Patos.

VII - Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Patos, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do Sistema.

VIII - Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do Sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de operação do Sistema.

IX - Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo Município de Patos.

X - Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

A empresa operadora será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste Projeto Básico.

5.2 SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, PAGO, DENOMINADO ZONA AZUL.

I - REGIÃO: conjunto de unidades de negócios dentro de um espaço geográfico (Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste, etc.). No caso para este Projeto teremos inicialmente a Região Centro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - UNIDADE DE NEGÓCIO: grupo de Áreas de um mesmo interesse, que define um grupo de atividade comum: comércio, bancos, clínicas, governo, serviços, residentes, etc.

III - ÁREA: grupo de Setores que definem um mesmo interesse de atividade

IV - SETOR: grupo de Vagas a ser fiscalizada por uma monitora, dentro de uma determinada área.

V - VAGA OPERACIONAL: espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, pode ser projetada longitudinal, perpendicular ou transversal (45° ou 60°) em relação à guia da caixa de rolamento.

VI - VAGA GRATUITA: espaço utilizado para veículos oficiais, assim considerados os de placa branca ou placas especiais da União, Estados ou Municípios; ou ainda para veículos de prestação de serviços públicos, em situação de emergência, conforme definidos na legislação nacional de trânsito.

VII - VAGA ESPECIAL: espaço utilizado para estacionamento, dentro do horário regulamentado para aquela área, de veículos com algum tipo de especialidade, p.ex.: portadores de necessidades especiais, idosos, etc..

VIII - ENDEREÇO DE VAGAS: grupo de vagas operacionais ou não, dentro do raio de cobertura de um EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EMISSOR DE TÍQUETES. O equipamento pode atender vários endereços, dependendo de sua localização geográfica.

IX - TESTES DAS AMOSTRAS: a Licitante convocada para esta etapa deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas neste Termo de Referência.

X - AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA (ACT): Os veículos que se encontrarem estacionados sem pagamento da tarifa, ou com o tempo pago expirado (não excedendo o tempo máximo estipulado na Placa de Regulamentação), serão notificados pelas monitoras da Concessionária, e terão o prazo de 10 (dez) minutos a contar do horário da emissão do AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA para efetuarem o pagamento da tarifa. O ACT deve especificar o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo, do local, data e hora da emissão, fotos georreferenciadas do veículo, nº da placa e da vaga estacionada quando aplicável.

Caso não ocorra o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de ocupação do espaço público, no limite de tempo estabelecido de 10 (dez) minutos, eventuais infratores que não respeitarem as regras da Zona Azul, poderão ser notificado através de um Agente de Trânsito da STTRANS fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de emissão do Auto de Infração de Trânsito, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis regulamentadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos administrativos aqui adotados.



5.3 COLETA DE DADOS E ESTATÍSTICA

A Coleta de dados, realizada pela empresa operadora poderá ser feita por amostragem normatizada. O tratamento dos dados e os estudos estatísticos deverão permitir avaliar o desempenho do Sistema de Estacionamento no que se refere a:

I - Quantidades de vagas implantadas e operadas, por vias, por quarteirão, no Sistema;

II - Taxa de ocupação por via, quarteirão, no Sistema.

Devem ser desenvolvidos formulários que permitam a coleta de dados de:

I - Interrupção de vagas e motivos geradores;

II - Quantidades de filas duplas dentro do intervalo de faixa horária;

III - Quantidade de infratores dentro do intervalo de faixa horária;

IV - Quantidade e tipo de infrações cometidas dia dentro do intervalo de faixa horária;

V - Veículos que utilizam as vagas para operação de carga e descarga e a formação de fila dupla para este modal;

VI - Quantidade de vagas especiais, deficientes e idosos, frete, ambulância, estacionamentos rápidos autorizados;

VII - Quantidades de táxis e ou moto táxis em pontos regulamentados e outros veículos que ocupem estas vagas;



VIII - Quantidades de motocicletas em pontos regulamentados e outros veículos que ocupem estas vagas.

5.4 CENTRAL DE ATENDIMENTO AOPÚBLICO

A empresa operadora deverá manter um Ponto de Atendimento ao Usuário, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar, pelo menos, durante o horário de operação do Sistema Zona Azul do Município de Patos.

A central de atendimento ao usuário deverá estar posicionada, estrategicamente, próxima às áreas de operação.

Na Central de Atendimento ao Usuário deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

I - Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Sistema Zona AZUL;

II - Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

III - Venda de meios eletrônicos;

IV - Atendimento pessoal exclusivo para o Poder Concedente e seus agentes de fiscalização.

5.5 AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

A qualquer tempo, STTRANS deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implementado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto do sistema.

A empresa operadora deverá disponibilizar todos os meios e recursos necessários para realização da auditoria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A empresa operadora deverá manter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento, discriminadas por zonas, ruas, quadras, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

A empresa operadora, a critério da STTRANS, deverá disponibilizar a este, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita, bem como treinamento, sempre que solicitado, sobre a operação e funcionamento dos equipamentos para, no mínimo, dois funcionários do Município.

A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão aos cuidados da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-PB, STTRANS, da Prefeitura Municipal de Patos.

5.6 Repasse pela outorga da concessão

Os repasses dos valores relativos à outorga da concessão deverão ser realizados pela empresa operadora a STTRANS mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas do período e fazer o devido repasse, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.7 ATRIBUIÇÕES DA OPERADORA DO SERVIÇO

São atribuições de responsabilidade da empresa operadora, além todas as outras já descritas neste Projeto, no Edital de Licitação e no Contrato de Concessão:

- I - Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo;
- II - Coleta de dados armazenados;
- III - Coleta e destinação das cédulas e/ou moedas;
- IV - Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- V - Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas.

6 SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



As áreas de Estacionamento Rotativo, pago, de veículos deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento rotativo e a sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela STTRANS de Patos/PB, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: motos e outros, também deverão ser confeccionados.

No prazo máximo de 30 (trinta) dias a empresa operadora deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical inicial, de acordo com as prioridades apontadas pela STTRANS.

6.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1.1. Placas de regulamentação

As placas de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos, deverão ter dimensões de 600mmX800mm, com sinal de trânsito "R6b", as indicações de "Obrigação do Pagamento de Tarifa", categoria de veículos que é permitido o estacionamento, o tempo máximo de estacionamento, atendendo às seguintes especificações:

Dimensão do Sinal: Circulo de 0,50m de diâmetro.

ESPECIFICAÇÕES DA CHAPA: Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo como dispositivo na NBR-11904 da ABNT.

TRATAMENTO: Após o corte e furação, a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

CARACTERÍSTICAS DAS CORES DO SINAL

Fundo =Branca

Orla=Vermelha

Símbolo=Preta

Letras=Preta

INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000
CNPJ: 07.408.825/0001-99 – Fone: (83) 3422-1019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Fundo=Branca
Orla Interna (Opcional)=Vermelha
Orla Externa=Branca
Tarja=Vermelha
Legenda=Preta

ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTO:

FRENTE: A pintura deverá ser em “epóxi”, para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção contra corrosão e resistência a solventes. As tarjas, orlas, símbolos e letras deverão ser confeccionados em Silk Screem.

VERSO: O verso da placa deverá ter pintura específica e acabamento preto fosco em esmalte sintético, contendo a “logomarca” da SSTRANS.

SISTEMA DE FIXAÇÃO:

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletronicamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletronicamente.

POSTE DE SUSTENTAÇÃO

DIMENSÃO: Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2mm (dois milímetros), diâmetro de 1,5 (um vírgula cinco), comprimento de 3m(três metros) com sistema anti giro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm(trinta centímetros) da base do poste.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL: Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO: Após corte e furação, o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

FIXAÇÃO: Em sapata de concreto, moldada “in loco”.

6.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A manutenção da sinalização horizontal deverá ser executada com material tinta a base de resina acrílica e micro esfera de vidro aplicado através de equipamentos adequados ao tipo de pintura a ser executado.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e Normas de Segurança, Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1997-NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e postarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer material estranho, que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

As microesferas de vido tipo II, devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação do material à razão de 250g/m².

6.3. QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
Placa de Vaga de Automóveis	Und.	150
Placa de Vaga de Carga e Descarga	Und.	20
Placa de Vaga de Idosos	Und.	47
Placa de Vaga de PNE	Und.	19
Placa de Vaga de Motocicleta	Und.	40
TOTAL		276
Pintura de vagas	m ²	600

7 MANUTENÇÃO

A empresa operadora deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos para a perfeita operação do Sistema Zona Azul do Município de Patos.

A empresa operadora terá até 24 horas após a detecção da falha para consertar ou substituir o equipamento operacional que tenha apresentado defeito que comprometa seu funcionamento; onde o não cumprimento do prazo acarretará multa diária de 10 tarifas básicas de automóvel por vaga por dia de atraso.

8 MÃO DE OBRA

A mão de obra necessária está dividida em dois tipos: pessoal de campo, composto de monitores e de supervisão para a realização de comercialização de tíquetes, controle, fiscalização, manutenção das sinalizações e levantamento de dados de ocupação das vagas do estacionamento rotativo, e o pessoal administrativo que compõe o quadro do pessoal que realiza as tarefas de digitação, tabulação dos dados de campo, elaboração dos relatórios do sistema, de comercialização, distribuição de créditos aos postos de vendas, gerência e controle administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A empresa concessionária do sistema utilizará para os serviços de controle, funcionários(as) denominados de monitores(as) de estacionamento, distribuídos em turno único de trabalho, ou em dois turnos, a critério da concessionária, com número suficiente para a prestação de um bom serviço público, assim como para cobrir férias e faltas ocasionais.

Entre outras, a empresa concessionária estará sujeita às determinações da STTRANS no que se refere à quantidade e distribuição do pessoal de campo, sempre com a finalidade de dar maior eficiência e controle do sistema.

Serão utilizados ainda no mínimo 1 (um) supervisor de serviço, para controlar os trabalhos de campo, executados pelos monitores(as) do estacionamento rotativo, verificando o cumprimento do horário, das tarefas, dos postos de trabalho, entre outros.

Para as atividades de administração a empresa deverá utilizar no mínimo 1 (um) funcionário(a) para exercer as atividades de atendimento ao público, digitação dos dados levantados em campo, elaborando um banco de dados do sistema, emitindo relatórios periódicos do sistema, realizando também a distribuição e comercialização dos tíquetes de estacionamento, o controle e administração, entre outras atividades correlatas.

A instalação e manutenção das placas de sinalização, bem como a sinalização horizontal do sistema de Estacionamento Rotativo pago poderão ser executadas por empresa terceirizada, ou por execução direta por funcionários da concessionária.

A empresa deverá possuir ainda 1 (um) Gerente para exercer as atividades de coordenação e administração geral da empresa Concessionária, e a gerência de seus negócios.

O número de monitores deverá ser definido pela empresa concessionária, tendo em vista o que preconiza a Lei Federal Nº 8.987, no que tange à qualidade na prestação dos serviços.

9 UNIFORMES

A empresa operadora deverá fornecer uniformes aos funcionários de campo em modelo próprio, de fácil identificação, confeccionados de forma adequada ao ambiente e condições climáticas da região.

Os funcionários deverão também portar crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Os uniformes para identificação dos monitores de estacionamento serão do tipo social, composto das seguintes peças:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Camisa de manga curta	Pç	2
Camisa de manga longa	Pç	2
Calça com bolso	Pç	3
Jaqueta constando neles a identificação do Estacionamento Rotativo pago	Pç	1
Boné com aba	Pç	3
Calçado de couro com solado de borracha sintética antiderrapante com CA	Pç	3
Capa de chuva impermeável	Pç	1
Guarda-chuva	Pç	1
Bolsa impermeável	Pç	1

10 NOVAS TECNOLOGIAS

Em decorrência de evolução tecnológica, a empresa operadora poderá a qualquer tempo vir a ser exigida a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo-os à aprovação do STTRANS de Patos-PB, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica do STTRANS de Patos/PB.

Os custos e despesas de qualquer natureza decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da empresa operadora.

11 DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS

Antes da completa implantação do sistema e após a mesma, a empresa concessionária deverá informar e orientar a população usuária através de divulgação por meios de comunicação como rádios, jornais, outdoors, faixas, panfletos ou outros meios que a concessionária julgar conveniente.

A Concessionária deverá realizar durante o período de 5 (CINCO) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema, campanhas educativas, quanto à utilização e operação, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados e disponíveis, visando orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema incluindo a distribuição de folders explicativos.

Deverá ser divulgado pela Concessionária, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema do "ZONA AZUL de PATOS".



A concessionária deverá divulgar os benefícios que o sistema proporciona aos munícipes, regulamentos de utilização, formas de pagamento, áreas de abrangências do sistema, pontos de venda de créditos e outras informações que no decorrer do processo despertarem o interesse dos futuros usuários.

A divulgação prévia deverá ser reforçada pela distribuição de folhetos explicativos do sistema nos principais pontos comerciais da cidade.

Os monitores, assim como os pontos de venda e demais pontos comerciais interessados, distribuirão aos usuários folhetos explicativos, nos quais constará a seguinte informação:

I - Referências à Legislação Municipal que regulamenta o estacionamento rotativo e sua operação por empresa privada;

II - Vias públicas nas quais o sistema estará implantado;

III - Localização dos PDV's;

IV - Pontos de venda de meios eletrônicos e créditos de estacionamento;

V - Regulamentos de utilização;

VI - Penalidades previstas em caso de infração;

VII - Telefone da Central de Atendimento ao Usuário;

A fim de solucionar quaisquer dúvidas dos usuários, a concessionária deverá intensificar a campanha de divulgação em meios de comunicação locais e instalará em sua sede local uma Central de Atendimento ao Usuário devidamente capacitada para fornecer esclarecimentos, solucionar dúvidas e informar os pontos de venda.

12 DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

O Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, deverá disponibilizar todos os dados e informações através de software de acordo com a periodicidade de emissão de relatórios (diário e mensal) ou de acordo com a solicitação da STTRANS.

13 ESTUDO DE VIABILIDADE DA CONCESSÃO E CÁLCULO DO VALOR DO CONTRATO

Fórmula utilizada para determinação do faturamento médio diário(fmd):



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ZONA AZUL PATOS - PB		
PERFIL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR TARIFA FIXA 2h		
PERFIL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR TARIFA FIXA 2h		
DISTRIBUIÇÃO	% DE PERMANENCIA NA VAGA	
	T_{util}	
20%	100%	0,20
45%	75%	0,34
30%	50%	0,15
5%	25%	0,01
	T_{util}:	0,70
tempo médio estacionado: 84,00 minutos		
Horas médias de permanencia: 1:24:00		
Previsão de Faturamento dia: R\$ 5.419,29		
TO 60%	TU: 45%	
TR 75%	120 minutos	
vagas 843		
tarifa: R\$ 2,00		
Base 01:00		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		
início: 07:00		
término: 17:00		
período: 10:00:00	10 h	
Previsão de Faturamento dia: R\$ 4.215,00		
PERFIL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR TARIFA FIXA 2h		
DISTRIBUIÇÃO	% DE PERMANENCIA NA VAGA	
	T_{util}	
20%	100%	0,20
45%	75%	0,34
30%	50%	0,15
5%	25%	0,01
	T_{util}:	0,70
Tempo médio estacionado: 84,00 minutos		
Horas médias de permanencia: 1:24:00		
Previsão ponderada de Faturamento: R\$ 4.696,71	por dia	
22,00 DIAS		
4,00 SÁBADOS		
DIAS EQUIVALENTES 24		
R\$ 112.721,14	PREVISÃO DE ARRECADADO MENSAL	
R\$ 1.352.653,68	PREVISÃO DE ARRECADADO ANUAL	
R\$ 13.526.536,80	PREVISÃO DE ARRECADADO DA CONCESSÃO	

FMD: TOxTRxVAGASxTARIFAx(PERÍODOx60min/tme)

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000
 CNPJ: 07.408.825/0001-99 – Fone: (83) 3422-1019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A análise do quadro acima indica que para uma taxa de ocupação variando de 50% a 60% e regularidade variando de 70 a 75%, a receita de automóveis atingirá R\$ 112.721,14 (cento e doze mil, setecentos e vinte e um reais e catorze centavos) mensais. Para efeito de simplificação, considera-se que a taxa de ocupação e regularidade mantém-se constante ao longo do contrato, o que deve acrescentar ao estudo uma margem adicional para as taxas de retorno projetadas para o futuro operador do sistema, uma vez que a frota apresenta crescimento ao longo do período contratual.

Possíveis dúvidas sobre os cálculos, poderão ser retiradas pela STTRANS, nos horários de atendimento ao Público, ficando a cargo dos interessados a procura.

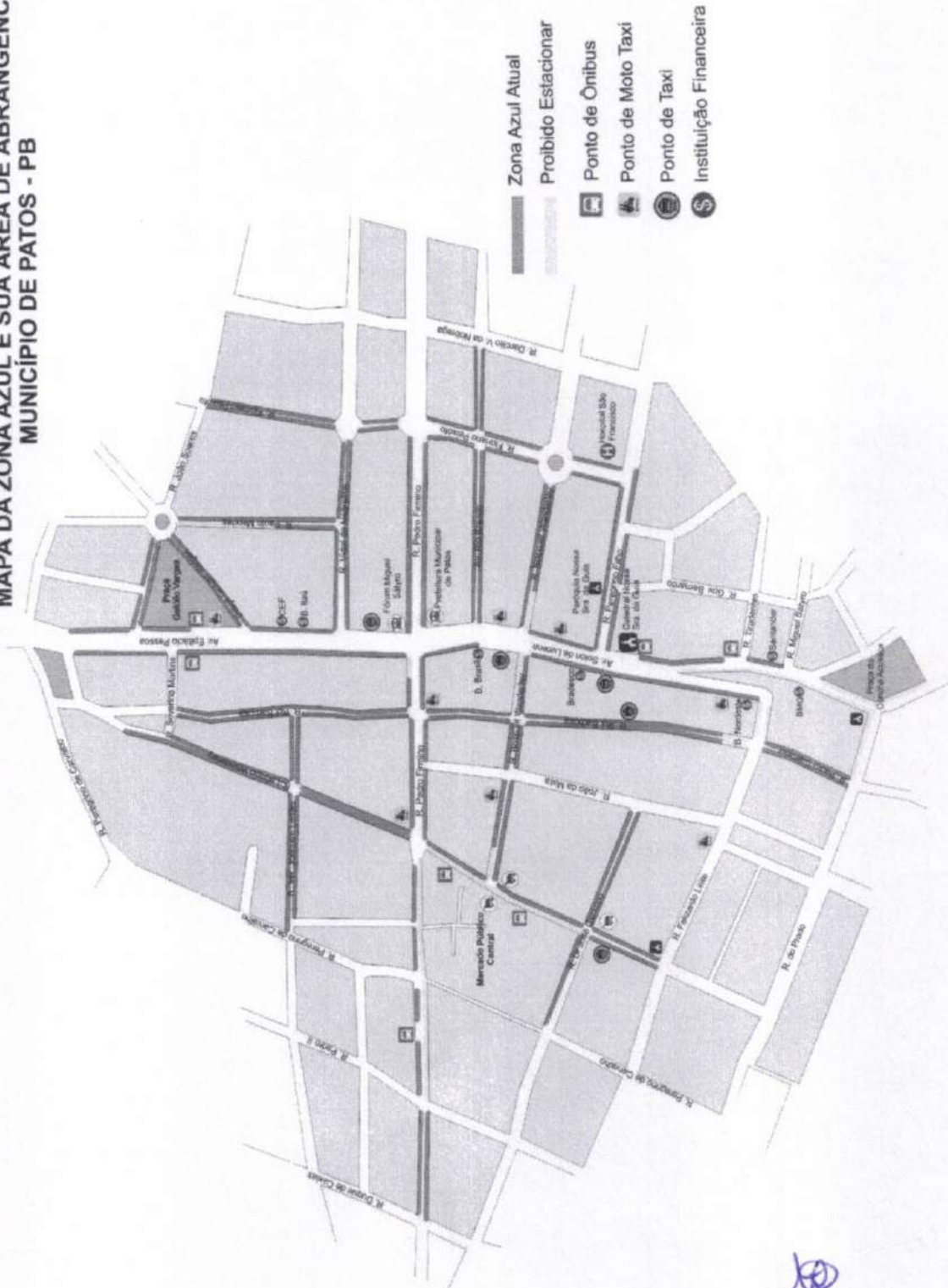
86



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MAPA DA ZONA AZUL E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
 MUNICÍPIO DE PATOS - PB



MAPA DA ÁREA DE ABRANGENCIA

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000
 CNPJ: 07.408.825/0001-99 – Fone: (83) 3422-1019

Handwritten signature

Handwritten signature



LOGRADOUROS

1. Av. Epitácio Pessoa.
2. Av. Solon de Lucena.
3. Rua Pedro Caetano.
4. Praça Getúlio Vargas.
5. Rua Rui Barbosa.
6. Rua Leôncio Wanderley.
7. Rua Dr. José Genuíno.
8. Rua Peregrino Filho.
9. Rua Bossuet Wanderley.
10. Av. Barão do Rio Branco
11. Rua Pedro Firmino.
12. Rua Vereador Joaquim Leitão.
13. Rua Floriano Peixoto.
14. Rua Paulo Mendes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: Contratação em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul.

À Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos-PB.

A Empresa: _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
.....(Endereço),.....(CEP), vem
apresentar, nos termos do processo licitatório em epígrafe, sua proposta comercial
conforme a seguir:

1. Declaramos que nossa proposta de percentual de repasse para cálculo da outorga da presente concessão será de _____% (_____por cento).

2. Declaramos que o percentual acima ofertado incide sobre o faturamento bruto da operação, obtido pelas receitas brutas totais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos do Município de Patos/PB, inclusive sobre as receitas acessórias, livre de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza, que correrão exclusivamente por conta da Concessionária.

3. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

4. Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, e nos comprometemos de cumprir todas as exigências do edital e da legislação pertinente.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, contato].

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTE AO
CERTAME

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua
_____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplios poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado
acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e
lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Nem menor de 16anos.

Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Patos-PB, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO STTRANS Nº ___/2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, STTRANS**, pessoa jurídica, Autarquia Municipal de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.408.825/0001-99, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos, Estado da Paraíba, CEP: 58.704-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo seu Diretor Superintendente, o Sr. **ALDO MOURA XAVIER DANTAS**, portador do CPF: 080.330.354-80 e RG: 3202428 SSP/PB e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, à adjudicatária vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato de concessão pública, regido Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9.074/95 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.408/2005, Lei Municipal nº 3.776/2009, Decreto Municipal nº 36/2017, Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, suas alterações, como também as exigências do Edital de concorrência Pública 01/2017 e seus anexos, realizado pela STTRANS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo, Pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul, pelo período de 120 (cento e vinte) meses.

§ 1º. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% das quantidades iniciais, na forma da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para a presente concessão é de 120 (cento e vinte) meses, a partir da emissão da ordem de serviço pelo órgão solicitante, permitida a prorrogação por igual período, desde que atenda aos requisitos legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PERCENTUAL DE REPASSE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

O valor da contratação é estimado em: (valor total da estimativa da concessão para 120 meses), obrigando-se a concessionária a repassar do valor arrecado mensalmente o percentual de ____% (_____) a Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos-PB, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

§ 1º. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONCESSIONÁRIA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada em que não onera o orçamento público, com cobrança de Tarifa, feita pela concessionária e paga pelo usuário do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA serão efetuados diretamente pelo usuário do serviço concedido, qual seja o Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, de Veículos em vias e logradouros públicos do Município de Patos/PB, denominado Zona Azul, através do pagamento da tarifa de utilização da vaga.

§ 1º. A concessionária obriga-se a cobrar a Tarifa Básica de Utilização fixada pelo CONCEDENTE através de Decreto, sob pena de extinção imediata do ato determinador da concessão, que tem os seguintes valores iniciais:

I - R\$ 2,00 (dois reais) referente a Tarifa Básica de Utilização do sistema de estacionamento rotativo pelo prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por mais 1(uma) hora, cujo valor fixado referente a prorrogação é de R\$ 1,00 (um real), para veículos como: Automóveis, camioneta, caminhonete, utilitário, reboque e quadriciclo.

93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - R\$ 10,00(dez reais) referente a Tarifa Diária de utilização do sistema, compreendido no período das 7:00 as 17:00, para veículos como: Automóveis, camioneta, caminhonete, utilitário, reboque e quadriciclo.

III - R\$ 5,00(cinco reais) para veículos com capacidade de carga acima de 02(duas) toneladas, em operação de carga e descarga e pelo prazo máximo de 2 (duas) horas em áreas delimitadas e sinalizadas com este fim.

IV - R\$ 6,00(seis reais) a diária para caçamba de coleta de resíduos.

a) Encerrada a operação de carga e descarga, previsto no inciso III, o condutor deverá retirar o veículo mesmo que não tenha utilizado o tempo máximo permitido.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento do sistema, que deverão ser implantados, sob sua responsabilidade, em local com condições de segurança e armazenamento compatíveis com o produto em questão.

§ 3º. Fica ressalvada a hipótese de interrupção parcial ou total da cobrança de tarifa de utilização das vagas do estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, hipótese em que a STTRANS de Patos-PB comunicará expressamente à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros contábeis atualizados de todas as entradas de valores do sistema, devendo estas informações estar disponíveis ao CONCEDENTE, para fins de controle e auditoria, sempre que solicitado.

§ 5º. As regras de utilização do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos, estão definidas no Decreto Municipal nº 36, de 12 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – OUTORGA DA CONCESSÃO

A presente concessão terá como percentual de repasse mensal o valor de _____% (valor por extenso), a título de remuneração pela outorga da concessão, de outorga mensal aplicado sobre o resultado bruto da operação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 1º. O percentual de repasse será aplicado sobre o faturamento mensal bruto da concessão.

§ 2º. O valor da outorga destinado à STTRANS de Patos-PB deverá ser depositado em conta bancária a ser indicada pelo CONCEDENTE, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da arrecadação, e corresponderá ao valor obtido pela multiplicação entre o percentual de repasse proposto e a receita bruta auferida no mês, incluídas as receitas acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento da tarifa de utilização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor, INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

§ 1º. A revisão do valor da tarifa se dará por ato do CONCEDENTE, de ofício ou por solicitação da concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

§ 2º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONCEDENTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 3º. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da CONCESSIONÁRIA importará na revisão das tarifas, na mesma proporção do aumento verificado.

§ 5º. Quando o desequilíbrio da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

§ 6º. Poderá o CONCEDENTE autorizar a redução do valor do repasse relativo a outorga da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas para os usuários, visando a modicidade tarifária.

§ 7º. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I - Cumprir todas as exigências Constitucionais, legais e pertinentes a concessão e ao serviço concedido, a legislação municipal e as exigências do Edital da concorrência Pública 01/2017 e seus anexos, realizada pela STTRANS, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento de suas obrigações.
- II - Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste instrumento e aos demais detalhes e ordens que emanarem da Superintendência Municipal de Trânsito – STTRANS.
- III - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- IV - Iniciar a operação, manutenção, gestão e exploração comercial do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço, com todos os equipamentos em condição operacional. Fica, portanto, vedada a operação parcial do sistema, o que sujeitará a empresa concessionária a aplicação de multa diária prevista neste edital.
- V - Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto da concessão.
- VII - Fornecer toda a mão-de-obra necessária, arcando com todas as despesas com salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da concessionária, ou de terceiros, com o Poder Concedente.
- VIII - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros que venha contratar.
- IX - Manter representantes credenciados a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato.
- X - Disponibilizar a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Patos-





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



STTRANS todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela concessionária, inclusive os softwares.

XI - Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Patos- STTRANS, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

XII - Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Patos- STTRANS.

XIII - Comunicar à autoridade de trânsito os veículos encontrados estacionados irregularmente.

XIV - Prestar serviço adequado obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo, pago.

XV - Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários.

XVI - Projetar, implantar e manter toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização do Poder Concedente, em toda a área do estacionamento Zona Azul.

XVII - Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente.

XVIII - Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor equivalente ao da proposta ofertada e nas condições estabelecidas neste Edital.

XIX - Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.

XX - Instalar sede na área central do Município para atendimento ao usuário e base operacional.

XXI - Respeitar rigorosamente a legislação pertinente e, em especial, a municipal existente sobre o assunto.

XXII - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da concessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



XXIII - Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros.

XXIV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração e outros ônus de correntes da concessão.

XXV - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão.

XXVI - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.

XXVII - Disponibilizar funcionários para exercício da atividade administrativa de controle e acompanhamento do desempenho e estatísticas do Sistema.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE, além das obrigações por determinação legal, obriga-se a:

I - Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito – STTRANS, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução das responsabilidades da concessionária.

II - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, inclusive aplicando as penalidades contratuais.

III - Intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstos na Lei.

IV - Extinguir a concessão nos casos e condições previstos na Lei e na forma prevista no contrato.

V - Homologar reajustes e proceder as revisões tarifárias nas formas da Lei, das normas pertinentes e do contrato.

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

VII - Entregar a concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas de estacionamento rotativo controlado nas vias e logradouros públicos do município.

VIII - Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos neste Edital, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico- financeiro da concessão.

IX - Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de seus agentes de trânsito ou por meio de convênios, aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Brasileiro aos veículos infratores.

X - Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos, objeto da presente concessão, dando pleno apoio à concessionária na sua atuação, disponibilizando, permanentemente, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com o poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar autos de infração dos veículos estacionados em desacordo com as normas do sistema.

XI - A fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pelo Poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as medidas e penalidades cabíveis.

XII - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação, incentivando a competitividade.

XIII - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato,

XIV - Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, qualquer alteração na CONCESSÃO;

XV - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências após comunicação efetuada pela CONCESSIONÁRIA;

XVI - Indicar um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;

XVII - Proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando e formalizando através de documento de aceite, em seguida o início da operação;

XVIII - Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, para início da implantação e execução do sistema pela concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE EXECUÇÃO

O sistema deverá gerenciar, fiscalizar, monitorar e controlar através de equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação on-line, dimensionando a ocupação, utilização e status dos veículos que se encontram estacionados, sendo obrigatório o pagamento de tarifa pelos usuários para utilização das vagas.

Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pelo CONCEDENTE, pelas normas estabelecidas no Edital e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



seus anexos e ainda pela Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato de Concessão.

Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONCEDENTE, STTRANS, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, primordialmente:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONCESSIONÁRIA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VI - Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- VII - Fiscalizar a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VIII - Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONCESSIONÁRIA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- IX - Solicitar da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 1º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONCEDENTE, não eximirá à CONCESSIONÁRIA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Sempre que julgar necessário a STTRANS solicitará informações visando avaliar a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela concessionária, que deverá fornecer dentro dos prazos previstos na solicitação e providenciar os possíveis ajustes apontados nas avaliações da STTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BENS DA CONCESSÃO

Integram a CONCESSÃO todos os bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo de execução do CONTRATO que sejam utilizados para o cumprimento do seu objeto.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens que integram a CONCESSÃO durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO, com a prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, se proceder à sua imediata substituição por outros, em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos dos substituídos.

§ 3º. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONCEDENTE os bens, direitos e privilégios vinculados ao seu objeto, transferidos à CONCESSIONÁRIA ou por ela implantados durante a vigência deste CONTRATO.

§ 4º. A reversão será gratuita e automática, com os bens livres de quaisquer ônus ou encargos e em condições de funcionalidade adequadas.

§ 5º. Seis meses antes da extinção da CONCESSÃO e no término dessa, o CONCEDENTE, acompanhado de um representante da CONCESSIONÁRIA, procederá à vistoria dos bens a serem revertidos, na qual será verificado o estado de conservação e manutenção desses bens, considerando-se os desgastes normais decorrentes do uso e das respectivas vidas úteis, lavrando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, o TERMO DEFINITIVO DE ENTREGA DOS BENS.

§ 6º. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização, correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos investimentos em bens reversíveis, cuja aquisição, devidamente autorizada pelo CONCEDENTE tenha ocorrido no último ano do prazo da CONCESSÃO,

101



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos por este CONTRATO.

§ 7º. Na hipótese de os bens a serem revertidos não se encontrarem em condições adequadas, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONCEDENTE, devendo o valor da indenização ser aquele necessário à aquisição ou reparos desses bens ou, mediante acordo entre as partes, serem esses bens substituídos e aplicados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONCESSIONÁRIA a efetuar a garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada da arrecadação existente ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de exigir o repasse diretamente da arrecadação existente equivalente ao valor de qualquer multa porventura imposta.

102



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

Nos termos da lei, o CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1º. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

- I - Advento do termo contratual;
- II - Encampação;
- III - Caducidade;
- IV - Rescisão;
- V - Anulação;
- VI - Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- VII – Outras formas legais.

§ 2º. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração dos estacionamentos transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.

§ 3º. No caso de extinção antecipada da concessão, sem culpa da CONCESSIONÁRIA, aplicam-se as regras previstas na Lei Federal nº 8.987/95.

§ 4º. A CONCESSIONÁRIA terá direito, se não tiver dado causa à extinção da CONCESSÃO, a indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo CONCEDENTE, tenha ocorrido no último ano da extinção da CONCESSÃO, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENCAMPAÇÃO

O CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada do serviço, por motivo de interesse público, mediante lei específica e após prévio pagamento à CONCESSIONÁRIA da indenização estabelecida neste CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 1º. Em caso de encampação, a CONCESSIONÁRIA terá direito à (ao):

I - Pagamento do custo da desmobilização;

II - Prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações que tenham sido realizados para cumprimento deste CONTRATO;

III - Prévia desoneração das obrigações decorrentes de contratos de financiamentos contraídos com vistas ao seu cumprimento, mediante, conforme o caso:

a) Prévia assunção pelo CONCEDENTE, perante instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA;

b) Prévio pagamento a título de indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante as instituições financeiras credoras;

c) Prévio pagamento a título de indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

d) A indenização de que trata o item anterior será devida na forma deste CONTRATO e no disposto no parágrafo 5º do artigo 38 da Lei 8.987/1995, descontado o valor das multas contratuais, dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA e da multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo atualizado do CONTRATO na data da sua declaração de caducidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADUCIDADE

A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

I - O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força;

III - A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IV - A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

V - A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VI - A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive de contribuições sociais.

§ 1º. A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item anterior, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

§ 3º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Prefeito do Município de Patos/PB, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 4º. A indenização de que trata o item anterior será devida na forma deste CONTRATO descontado:

I - O valor das multas contratuais, dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA e da multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo atualizado do contrato na data da declaração da caducidade;

II - Os investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, na forma do § 5º do art. 38 da Lei nº 8.987/95.

§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados assumidos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que diretamente relacionados à execução deste CONTRATO.

105



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido de forma unilateral por iniciativa do CONCEDENTE, no caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

§ 1º. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que compartilharão os gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.

§ 2º. Quando do pedido de rescisão por parte da CONCESSIONÁRIA, cumpre ao CONCEDENTE:

- I - Exigir a motivação razoável para o pedido de rescisão;
- II - Assumir a execução do OBJETO, ou promover novo certame licitatório e adjudicar um vencedor antes de rescindir a concessão anterior, a fim de assegurar a continuidade da prestação;
- III - Verificar se é possível transferir para a nova CONCESSIONÁRIA o dever de indenizar a anterior, caso exista a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FALÊNCIA OU EXTINÇÃO

Compete à CONCESSIONÁRIA a obrigação de manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

§ 1º. A CONCESSÃO será extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha sua falência decretada, por sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º. Compete ao CONCEDENTE atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANULAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE declarar nulo o presente CONTRATO, caso verifique ilegalidade em sua formalização ou em cláusula considerada essencial à execução do OBJETO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INTERVENÇÃO

Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, o CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, quando não se justificar a caducidade da CONCESSÃO, propor a decretação da intervenção para tomar a seu cargo a realização do serviço a ela pertinente.

§ 1º. O CONCEDENTE poderá, também, decretar a intervenção na CONCESSIONÁRIA por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela STTRANS, cabendo ao CONCEDENTE prestar o serviço enquanto mantida a situação.

§ 2º. Eventuais custos adicionais decorrentes da intervenção por interesse público serão as expensas da CONCESSIONÁRIA.

§ 3º. Entre as situações que ensejam a intervenção, incluem-se:

I - Cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação do serviço objeto deste CONTRATO;

II - Deficiências graves na organização da CONCESSIONÁRIA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas por este CONTRATO;

III - Situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens.

§ 4º. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na CONCESSÃO, o CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.

§ 5º. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do CONCEDENTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, esta proporá a decretação da intervenção.

§ 6º. Decretada a intervenção, o CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§ 7º. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, o serviço voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar garantia contratual de 100.000,00 (cem mil reais), em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar a garantia, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

A garantia a que trata esse item, terá vigência conforme preceitua a lei e será restituída após encerramento definitivo do objeto da concessão, conforme determina a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Patos, Estado da Paraíba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

108



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Patos - PB, _____ de _____ de _____.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME
CPF: ____; e RG: ____
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Patos-PB, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

Declaro, para os fins de direito que, informarei qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade em que venha a ser contratado, comprometendo-me ainda a manter atualizada todas as exigências de habilitação para licitações, como, por exemplo, as Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Trabalhista entre outras.

Patos-PB, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Patos-PB, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Modalidade de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017

À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB

Declaramos ter visitado a cidade de Patos-PB, o perímetro compreendido para implantação do sistema de estacionamento rotativo, pago, de veículos e os locais onde serão executados os serviços, tomando ciência das condições físicas dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo do Profissional:

Assinatura do Profissional

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.